



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº401/2008

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades Regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, realizem os estudos necessários para o posterior envio a escola Casa de Leis, de Projeto de Lei dispendo sobre **“Declaração de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de vida, amor e respeito”**, situada à Rua Guarani, 115, centro de nossa Cidade.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador foi procurado pelos membros da ONG, que solicitaram deste Vereador as providências necessárias a fim de que fosse declarado de Utilidade Pública essa Organização.

Justifica-se também, tendo em vista se tratar de Organização Não Governamental que tem como objetivo a assistência e promoção da saúde, alimentação e convívio do idoso, deficiente especial e doente crônico na família e comunidade, garantindo-lhes o acesso universal e igualitário, com direito a vida, envelhecimento, proteção, liberdade, respeito e dignidade, articulando e promovendo educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, assistência social, jurídica, religiosa, previdenciária e cidadania, com ações e serviços para a prevenção, proteção e recuperação da saúde, índies de vida e longevidade.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE JUNHO DE 2008.

Paulinho Sasaki
Vereador / Líder do PTB
Paulo Kenji Sasaki

Raimundo de Almeida Lima
Vereador - P.T.B.

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

João Carlos R. Silva

Raimundo

Donizeti Lus Camargo
Vereador
Partido - P.D.T.
Cel: 9782-1816

Vereador - Presidente:

Valdecir Frioli

Rua Maria de Moraes Lima, 47 – Bairro Vila Lima – Ibiúna – SP. – 18150-000

Fone: (15) 9722-1628



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.931.545/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2006
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CONEXAO VIDA NOSSA ESPERANCA E FONTE DE VIDA AMOR E RESPEITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG CONEXAO VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 115	COMPLEMENTO	
CEP 18.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIUNA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **27/05/08** às **15:15:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2008

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Exercício: 2008

Página: 1/1

Sistema 4R

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA

Registro Cadastral									
Nr Cadastro	Inscrição Municipal	Processo			Dt. Abertura	Dt. Encerramento			
6662	7670	2002/08			26/03/2008				
Horário Func			CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
NORMAL - SEGUNDA A SÁBADO			07.931.545/0001-60						
Renavan	Chassi	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Marca			
0			0	0		0			
Atividade Descritiva						Cód. Cobrança			
ONG.						Isento ISS			
Localização da Unidade Mobiliária									
Logradouro					Número	Bairro			
Rua GUARANI SEDE ADMINISTRATIVA					115	CENTRO			
Razão Social									
Tipo Pessoa		Razão Social							
Jurídica		Org. não Govern. Con. Vida Nossa Esp. e F. de V. Amor e Resp							
Endereço de Entrega									
Endereço					Bairro				
RUA GUARANI, 115					CENTRO				
Cidade			Cep	Andar	Apartamento	Complemento			
IBIUNA			18150-000			SEDE ADMINISTRATIVA			
Observações									
2008 Outros		2002/08		INCLUSÃO DE CCM, A PEDIDO DO CONTRIBUINTE, ONG.					
Contador									
5 - MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL									
Sócios									
1679 - 129.113.078-01 ISABEL TEIXEIRA DE SOUSA									
Observações									
ORGANIZAÇÃO									
Impostos					ISS Fixo		ISS Lançado/Estimado		



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CONEXAO VIDA NOSSA ESPERANCA E FONTE DE VIDA AMOR E RESPEITO**

CNPJ: **07.931.545/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:09:05 do dia 27/05/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2008.

Código de controle da certidão: **D853.397D.7283.1AEE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Por este instrumento particular e melhor forma de direito, os abaixo assinados, por um lado, como **LOCADORA TEREZA MITIKO KAWASAKI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 18.957.482/3 e do CPF nº. 105.926.988/07, residente e domiciliado na Rua Dr Gabriel Monteiro da Silva nº 307, Centro Ibiúna-SP e por outro lado como **LOCATÁRIO PAULO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 23.815.517-1 e do CPF nº 139.852.131-00 residente e domiciliado na Rua Guarani nº. 115 casa 02 Centro, Ibiúna-SP, tem entre si justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO DE LOCAÇÃO a locadora e proprietária do imóvel correspondente a um imóvel Residencial, imóvel este que corresponde a uma casa, imóvel localizado na Rua Guarani nº. 115 casa 02, Ibiúna.

II – PRAZO DE LOCAÇÃO É DE 30 MESES INICIANDO-SE EM 15 DE JUNHO DE 2004 E COM O TERMINO PREVISTO PARA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ocasião que a locatária deverá restituir o imóvel em perfeito estado de conservação e totalmente desocupado e livre de quaisquer ônus.

III - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL destina o objeto da presente locação ao uso RESIDENCIAL sendo vetado transformar-lhe a destinação sem expresso consentimento da locadora.

IV – VALOR DO ALUGUEL E REAJUSTE. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e sempre reajustável ANUALMENTE na mesma variação do IGP (índice geral de preços) da mesma forma caso o presente contrato seja prorrogado por acordo entre as partes ou por força de lei tal procedimento não impede o exercício de retomada nos permitidos em lei, nem atualização do aluguel a preço de mercado, obedecidas as condições legais para tanto.

PARAGRAFO ÚNICO à frequência do reajustes, previstos acima anualmente deverá ser alterada visando proteger o valor de mercado do aluguel mensal de um desgaste caso haja desvalorização do REAL, estabelecendo uma periodicidade conforme o acordo entre as partes ou conforme legislação em vigor.

V - LOCAL E PRAZO DE PAGAMENTO todos os pagamentos decorrentes desta contratação deverão ser efetuados no escritório de seu representante do locador, salvo comunicação expressa em contrário até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencimento o desentendimento da estipulação supra acarretará a aplicação da multa moratória de 10 % sobre o total do débito, além das demais sanções aplicáveis à espécie, tudo de acordo com livre deliberação entre as partes.

VI - REGENCIA LEGAL a presente locação e regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições que lhe são aplicáveis.

VII - ENCARGOS DE LOCAÇÃO além do aluguel mensal juntamente com este, a locatária pagará os encargos de locação assim considerados, como também dispensas de consumo, taxas, ligações ou qualquer outra providência relativa à água, energia elétrica, esgoto, calefação ou ainda outros serviços públicos cujo funcionamento, falha ou falta independe de qualquer vinculação ou responsabilidade da locadora, pagamento estes que serão a vista na medida da exigibilidade e sem qualquer desmembramento e serão incluídos no recibo de aluguel.

VIII – a locatária declara receber o imóvel em perfeitas condições de uso, comprometendo-se assim devolve-lo finda ou rescindida a presente locação, (termo de vistoria incluso).

IX - obriga-se a locatária a promover, as suas expensas funcionamento de todos aparelhos, instalações e outros acessórios que se encontram no imóvel.

X – todas as obras, benfeitorias, melhoramentos, modificações e concertos e reparações que o locatário fizer no imóvel, a ele se incorporação e não lhe outorgarão qualquer direito de indenização, retenção ou compensação sendo que sua execução depende sempre de expressa autorização da locadora, ressalvado o disposto na clausula anterior.

XI - todas as intimações dos poderes públicos, referente ao imóvel, deverão ser satisfeitas integralmente pelo locatário, não constituído, em qualquer hipótese, motivo pela rescisão contratual.

XII - o locatário e os demais ocupantes autorizam o locador a proceder à citação ou notificação mediante carta registrada com AR, via postal de acordo com o artigo 58, inciso IV da lei 8245/91.

XIII - fica facultado a locadora ou seu representante, vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

XIV – a locadora não terá qualquer responsabilidade em caso de incêndio, mesmo que originado por curto-circuito instalações elétricas do imóvel.

XV – a desapropriação do imóvel acarretará a imediata rescisão do presente contrato, independente do pagamento, pelo locador, na multa contratual ou de qualquer indenização competindo o locatário, se assim o desejar, pleiteá-la diretamente do poder expropriante.

XVI – não é permitido a transferência deste contrato ou sublocação ou empréstimo no todo ou em parte, sem expresso consentimento da locadora.

XVII - fica a locadora ou seu representante desde já autorizada a ocupar independentemente de ação ou medida de imissão de posse ou de qualquer outra formalidade o imóvel locado, caso o locatário abandone o prédio objeto deste contrato.

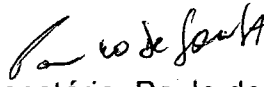
XVIII - sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, sobre os alugueres vencidos e não pagos nas épocas de seus vencimentos, incidirão juros e cominação legais, até a data dos respectivos resgates.

XIX - FORO CONTRATUAL tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em ação própria no foro desta comarca, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégios que seja, correndo por conta das partes vencidas, além do prazo inicial, da multas, todas as despesas judiciais ou extrajudiciais decorrentes inclusive a honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento).

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e pra um só fim. Juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos de direito.

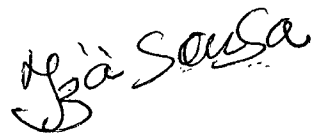
Ibiúna, 09 de dezembro de 2004.


Locadora: Tereza Mitiko Kawasaki



Locatário: Paulo de Souza

Testemunha:

Testemunha:



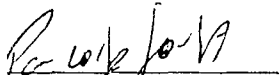
Foi feito visto
e encaminhado a
Unidade de
Assessoria Social
do Conselho Municipal de

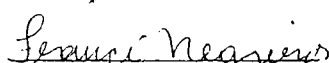

Alessandra O. Brigante
Assessoria de Governo

27

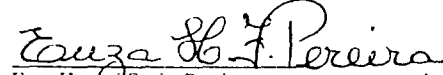
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA E AMOR E RESPEITO. - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA DO IDOSO SOLIDÁRIO.

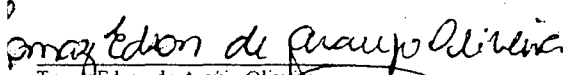
Aos 25 de Setembro de 2004, AS 14:00 horas, reuniu-se residentes em Ibiúna, em primeira chamada na Rua Guarani nº 115 Centro de Ibiúna SP, constando em lista de presença, convocados mediante edital de convocação para esta Assembléia Geral de fundação, tendo como associados fundadores qualificados qual segue; Sr Paulo de Souza, CPF. 139852.131 - 00, Brasileiro, Solteiro, funcionário público, residente na Rua Guarani Nº 115 casa 3 Centro de Ibiúna SP., Sra. Izabel Teixeira de Souza, CPF. 129.113.078/ 0 brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Guarani Nº 115, Centro de Ibiúna SP., Sra. Francisca Negreiros Pereira, CPF.049284233-72, Brasileira, casada, professora, residente na Rua Dona Veridiana nº 5, ap. 11, Santa Cecília, São Paulo, SP, Sra Euza Harumi Fuzita Pereira, CPF. 260.924.638 - 22 brasileira, casada, dona de lar, residente no Sítio Santa Bárbara Vicinal Julio Del Fabro s/n, Bairro do Salto, Ibiúna SP; Sr. Tomaz Edson de Araújo Oliveira CEPF. 308.885. 488 - 77, brasileiro, solteiro, professor de educação Física, residente na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva Nº 909, Bairro Jardim Áurea Ibiúna SP; Sr. Geraldo Mendes, CPF. 360.497.438/00. Brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Coimbra nº 23, Bairro Jardim Europa Ibiúna SP; Sr. Manoel Venâncio de Lima, CPF. 672.075.708 -30, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Estrada da Servidão Ibiúna X Mairinque Loteamento Recreio, Sítio das Laranjeiras lote 14, Bairro Dois Córregos Ibiúna SP; Sr. Rubem Correa Leite, CPF. 115.116.998/68, brasileiro, casado, aposentado, residente na Estrada Municipal Engº Ezilio Parasmio s/n, Sítio do Rubão, Bairro Votorantim Ibiúna SP; Sr. Homero Miguel Pereira, CPF. 060.087.988 -72, brasileiro, casado, aposentado, residente no Sítio Santa Bárbara, Estrada Vicinal Julio Del Fabro s/n, Bairro do Salto Ibiúna SP; Sra.Maria Nunes de Sousa Tate., CPF. 175.892.198 - 60 ,brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Parrella nº 365 apt. 52 centro, São Caetano SP, Sr. Sebastião Alves de Lima,CPF.128.108.438/72, brasileiro,casado, aposentado, residente na Rodovia Bunjiro Nakau Km. 79, Bairro da Ressaca, Ibiúna SP, Sr. Valdemar Ferreira Carvalho, CPF.489.185.989 - 4, Brasileiro, casado, caseiro, residente Sítio Bem me Quer s/n, Bairro da Cachoeira, Ibiúna SP, José Roberto Bonifácio, CPF. 036148128-47, brasileiro, casado, Terapeuta holístico, Residente na Rodovia Julio Dal Fabro nº 4 Ibiúna SP, Sra. Mátia das Graças Teixeira de Souza, CPF 407936918-72, Brasileira, solteira, promotora de eventos, residente rua das perdizes nº 76 apto 72 - bairro perdizes SP. Sendo-os acima denominados e qualificados Associados Fundadores da Organização Não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e fonte de Vida Amor e Respeito - Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário, O Sr. Paulo de Souza foi convidado para coordenar a assembléia, que convidou a Sra. Francisca Negreiros Pereira para secretariar os trabalhos do dia, iniciou os trabalhos de coordenação, o SR. Paulo de Souza, explicando do que consistia a organização e associação, respondendo todas as perguntas e satisfeitas as curiosidades, passou-se a leitura do estatuto, títulos, capítulos, artigos e parágrafos, nos quais contém as denominações, sede, finalidades, objetivos, atribuições, propósitos, direitos e deveres dos associados assembleia, órgãos, diretorias, conceitos e normas estabelecidas para a formação das ordens e progressos fundadas na união dos esforços conjuntos da humanidade, divergentes até então e comum a todos, como um bem comum todos nós mortais, após os esclarecimentos e leitura, passou - se a votação do estatuto o qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente foi apresentados os membros da diretoria executiva e Conselho Fiscal qual segue; presidente Executivo Sra. Isabel Teixeira de Souza, R.G. 14.786.888 - 9 SSP, CPF. 129.113.078 / 0 est. civil viúva, profissão aposentada, end. Residencial Rua Guarani, Nº 115, bairro centro - Ibiúna SP.; Vice - presidente Executivo Sra. Euza Harumi Fuzita Pereira, R.G. 15.328.892 SSP, CPF. 260.924.638 - 22, est. Civil casada profissão, dona do lar, end. Residencial Sítio Santa Bárbara, Vicinal Julio Dal Fabro km 10.5 nº 4 bairro do cupim, Ibiúna - SP. Secretária Executiva Sra. Francisca Negreiros Pereira, R.G. 36.314.961-2 - SSP, CPF. 049284233-72 nac. Brasileira, est. Civil solteira, profissão professora, end. Residencial Rua Dona Veridiana nº 5, ap. 11, Santa Cecília, São Paulo, SP. 1º Secretário Executivo SR> Tomaz Edson de Araújo Oliveira, nac. Brasileiro, R.G. 34.410.0472- 2 SSP, CPF. 308.885.488 - 77, est civil solteiro, profissão Professor de Educação Física, end. Residencial Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva nº 909, Bairro Jardim Áurea, Ibiúna SP. Tesoureiro Executivo Sr. Geraldo Mendes, R.G. 2.927.122 SSP.CPF. 360.497.438/00, nac. Brasileiro est. Civil casado, profissão aposentado, end. Residencial Rua Coimbra nº 23 Bairro residencial Europa - Ibiúna _ SP. 1º Tesoureiro Executivo Manoel Venâncio de Lima, R.G. 4.849.107 SSP, CPF. 672.075.708 - 30, nac. Brasileiro, est. Civil divorciado, profissão aposentado, end. Residencial Estrada da servidão Ibiúna x Mairinque, loteamento Recreio, Sítio das laranjeiras lote 14, Dois Córregos - Ibiúna - SP. Conselho Fiscal: Presidente do Conselho Sr. Rubem Correa Leite, R.G. 2.742.333 Osasco Sp; CPF. 115.116..998/68 est. Civil. Casado, profissão aposentado, end. Residencial Estrada Municipal Engº Ezilio Parasmio s/n Sítio do Rubão, Bairro Votorantim, Ibiúna SP. 1º Conselheiro Sr. Homero Miguel Pereira, R. G. 3.509.216 Barueri SP, CPF. 060.087.988 - 72, nac. brasileiro, est. Civil casado, profissão aposentado, end. Residencial Sítio Santa Bárbara, Estrada Vicinal Julio Dal Fabro km 10.5 nº 4 Bairro do cupim Ibiúna SP. 2º Conselheiro Sra Maria Nunes de Sousa Tate, R.G. 3.538.377-x, CPF. 175892198-60 nac. Brasileira, est. Civil viúva, profissão aposentada, end. Residencial Rua Perrella nº 365 5º andar apt. 52, centro, São Caetano SP. 1º suplente Sr. Sebastião Alves de lima, R.G. 5.247.984 SSP, CPF. 128.108.438 / 72 nac. Brasileiro, est. Civil casado, profissão aposentado, end. Rodovia Bunjiro Nakau km. 79, Bairro Ressaca, Ibiúna SP. 2º suplente Sr. Valdemar Ferreira Carvalho, R.G. 3.947.108 - 6 Curitiba PR., CPF. 489.185.989 - 4, nac. Brasileiro, est. civil casado, profissão caseiro, end. Residencial sítio bem mequer s/nº Bairro da cachoeira, Ibiúna SP. Tendo-se constituído a diretoria executiva e conselho fiscal e aprovadas por unanimidade pelos presentes, ficando fundada a Organização não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida Amor e Respeito, Associação de integração e Assistência do Idoso Solidário, ficando também descido que a 1ª reunião da diretoria seria no dia 25 de novembro de 2004, no Auditório Municipal de Ibiúna, na qual seria deliberados os seguintes assuntos, trabalhos e funcionalidade das sedes, diretores e agência, ficando decidido, que a diretoria executiva escolheria os diretores e formaria à Agência executiva Administrativa e operacional, dando posse no prazo Maximo de sessenta (60) dias, não havendo mais a tratar o coordenador dos trabalhos Sr. Paulo de Souza, deu por encerrada à Assembléia, qual eu, Francisca Negreiros Pereira, secretariei, redigi, digitei, assino e dou fe, junto a Sra. Presidente, Coordenador e diretores executivos, Ibiúna, 25 de Setembro de 2004.

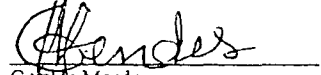

Paulo de Souza

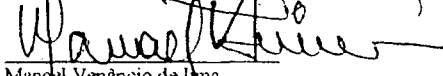

Francisca Negreiros Pereira

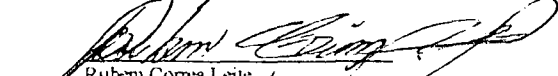

Isabel Teixeira de Souza



Euza Harumi Fuzita Pereira

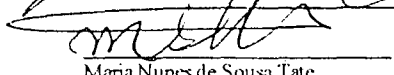

Tomaz Edson de Araújo Oliveira



Geraldo Mendes


Manoel Venâncio de Lima


Rubem Correa Leite


Homero Miguel Pereira


Maria Nunes de Sousa Tate


Sebastião Alves de Lima


Valdemar Ferreira Carvalho

02

Ibiúna, 15 de junho de 2005.

OFICIO CV 01/05
Ao Excelentíssimo Sr.
Fabio Bello de Oliveira
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

PROTÓCOLO N.º 3136
DATA 16/06/2005
VISTO

Ref. Pedido de visto e carimbo do conselho de Assistência Social de Ibiúna, no estatuto e Ata da ONG e Associação do Idoso.

Prezado Senhor Prefeito

Servimo-nos do presente para requerer de vossa **Excelência**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, o apoio e encaminhamento do Estatuto e Ata da assembléia de fundação da **Organização não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança Amor e Respeito, Associação de Assistência do Idoso, ao Conselho de Assistência Social de Ibiúna**, para visto e carimbo em suas folhas, sendo assim possível seu registro no cartório, que exige este visto, para nos fornecer o CNPJ, e, então podermos trabalhar em **Prol dos Idosos e menos Favorecidos**.

Considerando que o nosso município, tem muitas carências e poucos recursos, esta **ONG** foi constituída para possibilitar um trabalho **de resgate da dignidade humana e desenvolvimento, com um trabalho de integração comunitária**, captação de recursos externos e produzidos pela própria associação e comunidade, segue em anexo copias do **Estatuto e Ata**, que cremos serão aprovadas e apoiadas por esta **Prefeitura, Conselho e Prefeito Fabio Bello de Oliveira**, que tanto tem trabalhado e propiciado um real desenvolvimento no município.

Certo de contarmos a vossa valiosa colaboração, e aproveitamos a oportunidade expressar nossos votos de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Isabel Teixeira de Souza

ISABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Organização não governamental
Comunidade vida nossa

Nome de vida amor e respeito

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Associação de integração social
do idoso solidário

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.863
Advogado OAB/SP

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA DO IDOSO SOLIDÁRIO

ÍNDICE;

Pg. 1 a 2 = DA CONSTITUIÇÃO DENOMINAÇÃO - - INSTITUIDORES - SEDE E SUB SEDES

PG. 2 A 5 = DA NATUREZA E OBJETIVOS

Pg. 5 a 6 = DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Pg. 11 a 12 = DOS PRINCÍPIOS , DEVERES E DIREITOS

Pg. 12 a 13 = DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Pg. 13 a 14 = DO REGIME E FISCALIZAÇÃO

Pg. 14 a 28 = DOS ÓRGÃOS , ASSEMBLÉIA E ADMINISTRAÇÃO

Pg. 28 a 31 = DOS ASSOCIADOS

Pg. 31 a 32 = DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA DO IDOSO SOLIDARIO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

ART. 1º -Pelo presente instrumento os idosos e portadores de necessidades especiais, usuários e sociedade civil, aqui representada pela comunidade local de Ibiúna, infra- assinados, é que institui, constitui, funda, cria, regulamenta, regimenta à Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário, da Organização não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida Amor e Respeito.

ART. 2º – A Associação constituir-se-á, sob a forma jurídica de sociedade civil de interesses difusos e coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas pertinentes e pelo estatuto, regimento interno e regulamento de ética interno de suas unidades e associados que vier a ser adotado por seus órgãos diretivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerar-se-á constituída tão logo tenha subscrito no livro de matrículas de associados os fundadores no número mínimo de 2/3 (dois terços) de seus órgãos diretivos constituindo o patrimônio inicial, com contribuições de 10,00 (dez reais).

ART. 3º- A Associação será constituída pôr número ilimitado de sócios distinguidos em 6 (seis) categorias de instituidores, sendo um beneficiário, qual fica proibida, para sua admissão, qualquer distinção em razão de credos políticos, religiosos ou filosóficos, sexo, cor, nacionalidade e profissão de seus associados e beneficiários comprovados, cadastrados e assistidos, sendo aberto aos líderes religiosos, políticos e filosóficos as facilidades de prestarem assistência aos associados, sendo vedado aos dirigentes manifestar-se com preconceito, distinção ou manifestação em reuniões:

- I – sócio fundador ou mantenedor,;
- II – Sócio honorífico ou benemérito;
- III – Sócio contribuinte ou patrocinador;
- IV – Sócio doador ou adotador;
- V – Sócio Usuário ou produtor;
- VI – Sócio voluntário, estudante ou pesquisador;

Frente de trabalho estudantil local, pesquisador universitário e outros, frente de trabalho ambiental alimentar, habitacional e sócio comunitário, Associação Família da floresta integrada, comissão sede residencial distrital de planejamento, ação e desenvolvimento de eventos e trabalhos de atendimento e assistência residencial de famílias associadas e beneficiadas;

VII - Beneficiário matriculado, cadastrado, comprovado assistido.

idoso acima de 60 anos, aposentado, pensionista, deficiente especial, físico, auditivo, mental, visual, e traumatizado ou reumatizados, doentes crônicos, dependentes permanentes de medicamentos, químicas e assistência pessoal psicossomática;

IZABEL TEIXEIRA DE SOU
Presidente em Exercício

(Handwritten signature)

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO

ART. 4º -

Sob a denominação de Organização Não Governamental Vida nossa esperança e fonte de vida Amor e Respeito, será criada a Associação de integração social e assistência do Idoso Solidário, que tratará integralmente da assistência e promoção da saúde, alimentação e convívio do idoso, deficiente especial e doente crônico na família e comunidade, garantindo-lhes o acesso universal e igualitário, com direito a vida, envelhecimento, proteção, liberdade, respeito e dignidade, articulando e promovendo educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, assistência social, jurídica, religiosa, previdenciária e cidadania, com ações e serviços para a prevenção, proteção e recuperação da saúde, índices de vida e longevidade.

ART.5º - A Associação de integração social e assistência do idoso Solidário, denominada para oferecer assistência base geriátrica e gerontológica técnico profissionalizante comunitário de voluntariado e ambulatorial de manipulação natural e convencional, com fornecimento de medicamentos genéricos, ervas e complexos vitamínicos, com medidas especiais controladas, fisioterapia ocupacional, recuperação traumática e reumática, de prestação de serviços residenciais, atendimento domiciliar personalizado e gratuito alimentar e medicamentoso com base na produção alimentar e medicinal agro florestal familiar de manejo sustentado e produção agrícola em terrenos urbanos e rurais, áreas ociosas, tendo estrutura e dinâmica legal.

Handwritten text: "Instituto Social Beneficente de Ibiúna - Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário - Rua Guarani, nº 15 - Centro - CEP 18150-000 - Ibiúna - SP - 1993"

Parágrafo único - Serão associados cidadão candidatos a zelar, cuidar e proteger a saúde e vida , com proteção e garantias individuais respeitadas, proporcionando os meios de acesso a cultura, educação e a ciência, recuperando o meio ambiente e combatendo a poluição em qualquer de suas formas, promovendo o fomento de programas e projetos de construção integrada de eco-agro-vilas de produção intercalar e produção industrial agropecuária natural no uso de insumos naturais biologicamente melhorados, estabelecendo uma política de educação ambiental e biossegurança para proteção integral da vida, responsabilidades sócio ambiental, garantias, direitos e deveres civis.

CAPÍTULO III DA SEDE

ART. 6º - A Organização conexão Vida nossa esperança e fonte de vida Amor e Respeito terá sede e foro na Estância Turística de Ibiúna, podendo, nos contratos que firmar, eleger quaisquer outros, se assim convier às partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sede administrativa comodato na Rua Guarani n°115 – centro - Ibiúna – SP.

sede social Comodato de atendimento clínico, terapias, reeducação e treinamentos especiais com processamento medicinal e alimentar, distribuição irradiadora - centro de Ibiúna - SP

Sede rural comodato Centro clinico de hospedagem e terapia espontânea natural, laboratório de tratamento, reprodução melhorada e produção alimentar natural e silvestre com treinamento eco agro zôo ambiental de liberação científica e visitaçao de animais aprendidos da Itupararanga - estrada da servidão loteamento Recreio lote 15 Sítio Conexão Vida – bairro Dois Córregos – Ibiúna – SP;

Sede rural Comodato Centro clinico de hospedagem e terapia espontânea natural, laboratório de tratamento, reprodução melhorada e produção alimentar natural animal silvestre com treinamento eco agro zôo ambiental de liberação científica e visitaçao de animais aprendidos da borda do Jurupará.

TITULO II

DA NATUREZA E OBJETIVOS

CAPÍTULO - IV DA NATUREZA

ART. 7º A organização não governamental Conexão Vida Nossa Esperança e fonte de Vida e Amor e Respeito é uma organização da sociedade civil de interesses públicos (OSCIP), de prestação de serviços, atendimento e Assistência social e médica familiar integral, fomento, captação, utilidade pública filantrópica e ações difusas e coletivas, sendo uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída por prazo indeterminado e exercicio social coincidente com o ano civil.

PARAGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento dos direitos privados e públicos de qualquer natureza, finalidade, dever ou obrigação, atendendo o direito universal, a Associação, poderá mediante base; as legislações e regulamentações:

- a) Adquirir bens e direitos que se entender necessários, os quais integrarão-se ao patrimônio e liquides da Associação;
- b) Fimar convênios, parcerias, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílio, investimento, contribuições, subvenções, doações, ou pagamento de qualquer natureza, com base na prestação de serviços, atendimentos, assistência técnica, médica e social, ou fornecimento de materiais e produtos, especialmente medicamentos, base contribuição e financiamento das indústrias, empresas e comunidade financeira, termo acordo de responsabilidades social, ambiental e produtiva, medida de desenvolvimento limpo, resgate carbono, oxigênio, água e terra.
- c) No cumprimento dos direitos de assistência, integração, serviços e apoio aos associados, internos, externos familiares e visitantes, a ong. Buscara recursos e materiais nos fundos perdidos dos fundos, ICMS, IPI, PNA, FNS, FNMA, FFEM, FEHIDRO, FATES FUNDF, PROGER, FNDE, MDL E Programas específicos criados e administrados pelos governos , federal, estadual e municipal, valores pagos pelos associados ou qualquer título público nacional e internacional.
- d) criar, manter e desenvolver mecanismos de arrecadação, doação e distribuição de materiais e produtos tanto originado na associação ou externos, promovendo a integração familiar no atendimento de suas necessidades individuais.
- e) Será objeto de doação todo material, bens e produtos aprendidos pela receita federal ou órgão de repressão.
- f) Manterá o patrimônio liquido e caixa de movimento associativo, com o resgate por royalties, selos, taxas e exportações com controle de qualidade, eficiência sócio ambiental seletiva natural igualitária associada familiar e preço, ou outra forma de contribuição.
- g) Construir, montar e desenvolver o centro de entretenimento, terapia, saúde física e mental e lazer ocupacional associado participativo.

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

12/15/2011
PRESIDENTE em Base
Joa

Manoel Gustavo Rodrigues
Presidente em Base
12/15/2011

CAPÍTULO - IV DOS OBJETIVOS

VISTO
em
conferência

104

ART. 8º – Dentre os direitos personalizados e assegurados em lei, que serão objeto das ações da Associação de integração social e assistência do Idoso Solidário

- I – Acesso as ações e serviços de saúde, alimentação, lazer social e trabalho especial;
- II – Atendimento especializado ao idoso portador de deficiência ou com limitações incapacitantes;
- III – Atendimento especializado ao idoso portador de doenças infecto contagiosas;
- IV – serviços de assistência social, religiosa, jurídica e saúde preventiva especializada técnico voluntário e comunitário universitário domiciliar;
- V – serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligências, maus tratos, explorações, abusos, crueldades e opressões;
- VI – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos, deficientes e doentes, abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- VII – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento dos associados e beneficiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação desenvolverá projetos e programas, junto aos órgãos competentes, visando captar recursos e implantar seus trabalhos de parcerias, contratos, investimentos e convênios adotados os seguintes princípios:

- I – Preservação dos vínculos familiares, cadastrado e diligenciando a preservação dos vínculos familiares;
- II – Manutenção e participação do idoso nas atividades associativas e comunitárias de caráter interno e externo;
- III – Atendimento personalizado técnico profissionalizante em pequenos grupos;
- IV – Preservação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia, com prestação de serviços especializados ao idoso, deficiente especial e doente crônico, divulgando informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento e comportamento físico e social;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prevenção e manutenção da saúde dos idosos, deficientes especiais e doentes crônicos, serão efetivadas pôr meio de:

- I – Cadastramento da população idosa, com deficiência especial e doenças crônicas em base territorial, com relatórios atualizados de sua situação;
- II – Atendimento geriátrico e gerontológica em ambulatórios e unidades de referências especializadas com pessoal técnico para reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia social, reduzindo as seqüelas decorrentes do agravo da saúde;
- III - Atendimento domiciliar incluindo a internação, para a população idosa, que dele necessitar e esteja impossibilitado de se locomover, inclusive para idosos, deficientes especiais e doentes crônicos, abrigados e acolhidos pôr instituições públicas, conveniadas ou associadas nos meios urbanos e rurais;
- IV – Atendimento especializado, sendo assegurado ao associado com limitação incapacitantes o direito a acompanhante em tempo integral;
- V – Unidade ambulatorial de atendimento especializado pôr convênios, parcerias e contratos a fundo perdido no fornecimento gratuito de medicamentos, materiais e produtos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, reabilitação;
- VI – Unidade de atendimento, promoção treinamento e capacitação dos profissionais e orientação dos cuidadores familiares, e grupos de auto – ajuda.

ART. 9º Será objetivo especial da Associação regular, aplicar e garantir os direitos fundamentais assegurados inerentes à pessoa humana e vida, sem prejuízo de proteção integral, assegurado por leis ou outros meios, sendo todas as oportunidades e facilidades, para preservação e proteção da vida; sua saúde física e mental, alimentação natural e balanceada, e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, devendo ser obrigação da família, comunidade, sociedade civil e poder público, assegurar, efetivar, priorizar e garantir seus direitos compreendidos entre:

- I – Atendimento preferencial imediato e individualizados, junto aos órgãos públicos e privados, prestadores de serviços à população;
- II - Preferência na formação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- III - Destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso, deficiente físico e doente crônico;
- IV - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações e

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 –Centro cep 18150-000 - Ibiuna

5

Heitor Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

[Handwritten signature]

VISTO
em
conferência 08

família;

V – Priorização do atendimento do idoso, deficiente especial e doente crônico, por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços especiais ao associado;

VII – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento, comportamento e participação social;

VIII – Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local e estadual.

IX - Será objetivo regular da associação os trabalhos das casas de convívios e residências de apoio.

TITULO III DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO VI DAS FINALIDADES

ART. 10º – A Associação tem pôr finalidade especial o atendimento, assistência e convívio da criança, jovem e idoso, especialmente os carentes, abandonados ou sem famílias, gestantes em abandono e seus filhos, dependentes de substâncias químicas, étlicas, portadores de deficiências físicas, mentais e orgânicas, oferecendo-lhes, recuperação com tratamento e terapia natural, laboral e familiar ocupacional ou remunerado a todo e qualquer associado ou beneficiário, especialmente o idoso aposentado carente e portadores de necessidades especiais, buscando dar treinamento e condições especiais as famílias em áreas isoladas e isolados socialmente para seu melhoramento geral, como industrialização de produtos reciclados, reformados, processados e melhorados, desenvolvendo para este trabalho a incubadora integrada de micros unidades associadas familiares de processamento agro- industrial de ponta para reciclados e produtos naturais, como a produção alimentar natural de hortifrutigranjeiro em terrenos ou áreas ociosas e abandonadas públicas e privadas, frente de trabalho avançada governamental integrado gestão União, estado e municípios, para implantarmos e desenvolvermos a Bandeirante Guarda e Guia e Conexão vida, circuito das Águas pura e Frutíferas abundantes

ART. 11º-a Associação terá como finalidade prioritária o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a integração da família, tendo como base de sustentação e viabilidade os empreendimentos e unidades:

I – Casa oficina de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral com ou sem acompanhamento, de artesanatos, artes, música e oficina de produção folclórica e religiosa, cursos técnicos de produção comercial, em oficinas de produção associadas para venda em feiras de artesanato, eventos ou lojas, sede social;

II – Casa pomar de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral com ou sem acompanhamento da floresta, água e esportes educativos ambientais terapêuticos, que visará produzir mudas, coletar sementes, plantar árvores frutíferas e medicinais recuperando a natureza, sub - sede rural Itupararanga x Jurupará;

III – Casa estufa de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral com ou sem acompanhamento de produção alimentar urbana e rural integrada extrativista de manejo intercalar, para doação, distribuição e comercialização comunitária, fornecedora primária de ervas medicinais ao laboratório de manipulação farmácia popular de genéricos, compostos e alternativos, unidade especial de clonagem e reprodução assistida, com cursos de agricultura orgânica, natural e eco agro florestal de manejo, prestação de serviços em jardinagem urbana, residencial e ambiente de interior, devendo desenvolver horticultura natural em terrenos ociosos urbanos e rurais, produzindo alimentos, distribuídos as famílias carentes associadas, sede rural Dois Córregos, estrada da servidão;

IV – Casa cozinha de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral de processamento, preparação e distribuição de condimentos, temperos, compotas, embutidos, enlatados e ervas medicinais, incubadora comunitária de micro industria de ponta para alimentação, fornecedora de produtos, alimento e materiais, processados, preparados e selados com selo de qualidade, natural e balanceada contendo nutrientes sede social;

V – Casa de convívio associativo de lazer clube da maior idade, 5ª interativa família voluntária de trabalho, educação, cultura, esporte e integração social, religiosa, política, etc, (salão de eventos, biblioteca, salas de aulas experimentais, treinamentos e cozinha forno e fogão regional, agência de encaminhamento, triagem, assistência e apoio ao turismo de visitação, competição de modalidades radicais, cultural e ambiental científico.

PARÁGRAFO ÚNICO - As casas residências serão desenvolvidas nos bairros de Ibiúna, sede metropolitana e sub-sedes rurais, sendo-as constituídas como comissões de organizações, ações e operações das referidas unidades a qual compete:

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 –Centro cep 18150-000 - Ibiuna

6

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

RECEBIDO
A. 99

- I – Desenvolver a integração social, econômica e familiar e fomentar a assistência integral, educação solidária e a produção alimentar;
- II – Planejar, desenvolver e promover eventos de assistência e atendimento aos associados e famílias no que se refere a saúde, educação, alimentação, produção e integração sócio familiar;
- III – Encaminhar e assistir os trabalhos e ações dos voluntariados.

ART. 12º – A associação através da clínica, casas residências e casas de convívio associativo terá como finalidade e objetivo:

- I – Valorização, promoção, divulgação, meios e condições para prestação de serviços de tratamento, consulta, assistência, encaminhamento, educação e ampla defesa em âmbito nacional;
- II – Promoção de serviços filantrópicos por voluntariado comunitário municipal associado;
- III – Proteção, defesa, preservação, conservação e preservação induzida e controlada do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável extrativista comercial, conservação e recuperação induzida familiar controlada de voluntariado comunitário associado
- IV – Promoção de atividades de intercâmbios culturais, educacionais, artísticos em geral e produção alimentar;
- V – Estudos, pesquisas e teses, para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, com produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos de ponta.

ART. 13º – A Associação deverá elaborar proposta orçamentária a ser enviada aos municípios, estado e união no âmbito de suas competências, visando financiamento de seus programas e projetos a criança, adolescente e idoso, nas áreas de saúde, educação, alimentação, trabalho, assistência e previdência social, cultura, esporte, lazer e outros, implantando ações e serviços integrados voltados para o atendimento das necessidades básicas dos associados e beneficiários, mediante a participação das famílias, estimulando a criação de incentivos e alternativas de atendimento como:

- I – Centro avançado de geriatria e gerontologia de convivência fisioterápica alternativa de voluntariado e trabalho técnico operacional de produção urbana e rural, unidades de atendimento especializado;
- II – Promover simpósios, seminários, feiras, eventos, encontros específicos, audiências e debates as diretrizes governamentais, quanto ao planejamento, coordenação, supervisão, financiamento e acompanhamentos de projetos programas, pesquisas, levantamentos e publicações técnicas e periódicas;
- III – Realizar estudos, elaborar e desenvolver formas de cooperação entre secretarias de saúde, educação, esporte, trabalho, tecnologia, universidades e centros de referência em geriatria e gerontologia, para tratamento e treinamento de equipes profissionais e atendimento associado;
- IV – Criar projetos e serviços alternativos ao idoso e deficiente especial, adequando os currículos, metodologias e materiais didáticos dos projetos e programas educacionais, com disciplinas curriculares especiais aos cursos de alfabetização solidária, desenvolvendo currículos, programas e aulas educativas a fins de informar a adulta família, sobre o processo do envelhecimento e comportamento da universalização de seus direitos e cidadania;
- V - Projeto terceira idade idoso voluntário especializado tendo a criança como beneficiária na formação da Bandeirante Guarda e Guia montada especializada Ambiental, Floresta, Aquática e Aérea transportada de modalidades radicais e técnica defensiva da Criança, Adolescente e Idoso Voluntário Universal;
- VI - Projeto Portadores de necessidades especiais, dependentes em medicamentos e drogas, sociedade civil e Conexão vida, desenvolvendo a unidade integrada especial de ação, tratamento, treinamento, educação e lazer em esportes radicais, Dois Córregos Ituparanga;
- VII – Promover ações de estruturação, instrumentação e serviços de apoio a implantação das unidades de integração sócio ambiental;
- VIII – Projeto escola técnica avançada de parceria e convênio profissionalizante de 1ª a 4ª série do ensino fundamental (EJA) e 1º e 2º grau especializado profissionalizante Dois Córregos X Paiol Pequeno, incubadora de unidades de produção e processamento sócio comunitária familiar de ponta alimentar natural e farmacológico natural sustentável, aquática e florestal geneticamente melhorada;
- IX – Escola unidades comunitárias de promoção e ação social de assistência educacional e profissionalizante técnico eco agro industrial familiar associado para a integração dos mercados de compra e venda associados regional, criando postos de trabalho no desenvolvimento técnico operacional das áreas, reservas naturais, públicas, particulares ou governamentais, com unidades de atendimento e assessoramento na conquista dos benefícios da lei orgânica de assistência social e defesa dos direitos integrais do homem;
- X – Unidade comunitária de promoção e ação social de assistência à saúde preventiva de visitação por voluntariado universitário, educação sanitária, ensinamento de cuidados especiais, comportamento preventivo, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais e qualificação do idoso reintegrando-o ao mercado de trabalho de acordo suas forças e grau de conhecimento;
- XI – Projeto integrado alimentar natural, complexo sustentado ambiental global de estudos, pesquisas e produção biodiverso da flora e fauna aquática e terrestre da APA – ITUPARARANGA, divisa Dois Córregos x Paiol

FABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Hermann Cláudio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pequeno (Ibiúna , Mairinque, São Roque), lagoa em decantação e margem ciliar com tanques de produção de alevinos usando matrizes melhorada por controle induzido, hidro-aéreo-porto, clube náutico de aeromodelo, campo de treinamento para aviação em monomotor, helicóptero, área de salto, vôo, operações de resgate e simulados em pilotagem, navegação e saltos, circuito Conexão vida ambiental área global de 100 alqueires, poço artesiano, gerador eólico e infra estrutura de ponta;

XII –Projeto de produção Agro industrial eco sustentável de manejo demarcado com mapeamento de corte e plantio controlado, unidades de produção e processamento da flora medicinal, frutífera e nobre comunitária familiar associada;

XIII – Projeto idoso conexão vida ativa, maratona comunitária produtiva associada familiar, micro cooperativas mistas de produção e processamento integrado distrital, dentro do zoneamento do plano diretor integrado urbanístico municipal, qualificado no uso, ocupação na construção e produção sócio produtiva dos terrenos e áreas abandonadas, ociosas ou semi aproveitadas urbanas e rurais;

XIV – Projeto avançado laboratório integrado e farmácia de processamento e manipulação química de fototerápicos e alopáticos, unidades de produção e melhoramento da flora para o técnico processamento e distribuição de medicamentos, genéricos, compostos ou populares, unidade avançada de bioquímica pública e pura natural da flora Atlântica;

XV – Projeto gastronômico solidário natural familiar de produção associada, incubadora de produção e treinamento especializado em cozinha, confeitaria, padaria e serviços de alimentação por cursos técnicos especializados em culturas gastronômicas regionais, prestando serviços a empresas de atendimento, recepção, hospedagem e alimentação;

XVI – Projeto regional da bandeirante guarda e guia montada especializada ambiental, florestal, aquática e aérea transportada técnica defensiva da criança adolescente e idoso voluntário universal, Conexão vida ativa cênica, Ituparanga Dois Córregos;

Parágrafo único – A Organização Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida, Amor e Respeito, registrará as marcas e projetos reservados os direitos autorais e oriundos destes a Paulo de Souza, autor do estatuto, projeto específico, marcas e projetos citados neste Estatuto como doador de seus bens e valores gerados por este, ao Centro Animal selvagem, instituidor da vida no Jurupará e centro piloto avançado Conexão ambiente global.

A) Idoso Conexão Vida Ativa Cênica, Circuito Das Águas Puras e Frutíferas Abundantes, Cooper Vida Ativa, Conexão Artistas e Vida Associativa, Conexão Vida ambiente global Ituparanga x Jurupará, Conexão Idoso Solidário, Conexão Teia Reprodutiva alimentar, Conexão Defensiva de Combate Simulado na Selva, Gastronômico Solidário Natural Familiar, Conexão Radical Aeradas, Vôo, Salto, Salvamento, Busca e Ação por simulação, localização e rastreamento, para Combate de Campo Estratégico defensivo, Conexão Bandeirante Guarda e Guia defensiva Técnica Aéreo transportada, S.O.S. Patrimônio Genético Ambiente Global.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 14º – As atribuições da associação será o atendimento e assistência do idoso e família dos mesmos em estado de carência, devendo:

- a) Encaminhar processos, procedimentos, requerimentos e pedidos aos órgãos competentes, instituições e entidades com base neste estatuto;
- b) Coordenar as ações locais e regionais, visando ampliar as ações associativas, como também o melhor atendimento de seus associados;
- c) Formar grupos de trabalhos e apoio do voluntariado associativo familiar, comunitário e universitário;
- d) Promover ações de integração familiar, visando o melhor convívio em seus lares e comunidade;
- e) Captar recursos e firmar convênios, parcerias e contratos a níveis nacional e internacional;
- f) Fiscalizar e coordenar o atendimento base estatuto, quanto aos órgãos públicos e instituições privadas;
- g) Comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a lei e direitos dos associados ou não;
- h) Promover e oferecer cursos aos associados, incluindo conteúdo relativo as técnicas de comunicação; computação, técnicas agrícolas de manejo integrado e avanços tecnológicos, para sua integração a vida moderna;
- i) Encaminhar, orientar e requisitar tratamento, medicamentos, acompanhamento, auxílio e abrigo aos associados;
- j) Garantir acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde e convívio social, incluindo a atenção especial as doenças que afetam preferencialmente os idosos e doentes crônicos.

Hermann Glaucio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

ART. 15º dentre as atribuições de competência a Associação, objetivará fazer valer seus direitos como idoso ou deficiente universal em todos e possíveis lugares e níveis como:

I – Fila, assento, banheiros e vestiários dentro do padrão, rampas, ônibus adequado ao transporte digno, gratuito e garantido a qualquer parte da federação, documentação, saúde, lazer, habitação, educação, trabalho e tratamento terapêutico voluntário, ou trabalho serviços voluntários ou remunerados comunitários, prestados nos terrenos ociosos e áreas urbanas e rurais, públicas e privadas de produção e distribuição alimentar e medicinal, bancas associadas de feiras e outros em áreas na cidade, na manufatura e processamento dos produtos da comunidade produtiva regional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será objeto de atribuição da associação fazer valer os direitos dos idosos, deficientes especiais e doentes crônicos, quanto não ser objeto de qualquer tipo de mal atendimento, não atendimento legal das leis pôr falta de regulamentação estadual e municipal e do estatuto da união do idoso, omissão da sociedade, negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão e todo atentado aos seus direitos, pôr ação ou omissão física ou jurídica, será punida na forma da lei, sendo dever de todo cidadão comunicar à autoridade competente, qualquer forma de violação ao idoso, deficiente especial e doente crônico, que tenha testemunhado ou tenha conhecimento.

TÍTULO III PRINCÍPIOS, DEVERES E DIREITOS.

CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS

ART. 16º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de integração social e assistência do idoso Solidário, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação.

ART. 17º - São os seguintes princípios básicos da estrutura e funcionamento da Associação

- I - Igualdade de direitos e deveres a todos associados perante a este estatuto e regimento interno e códigos de honra ao mérito, conduta multidisciplinar e ética hierárquica;
- II - Transparência em todos os serviços, atividades associativas e prestações de contas;
- III - Prestação de contas sistemáticas ao conjunto associativo;
- IV - Direção coletiva, sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada dirigente executivo;
- V - Planejamento das atividades, com controle e acompanhamento da diretoria;
- VI - Liberdade de discussão e autonomia para organização dos trabalhos e serviços entre associados, estabelecendo relações entre membros para, estudos, projetos, colaborações e apresentações de propostas a diretoria e Agência executiva administrativa e operacional;
- VII - Acatamento às decisões adotadas democraticamente pela direção, pôr consenso ou maioria, sem prejuízo de seus membros;
- VIII - Representar os associados coletivamente, como mandatária nos contratos celebrados;

ART. 18º São princípios dos direitos fundamentais dos associados assegurados em leis:

- I – O direito a vida com envelhecimento personalíssimo e proteção social, mediante políticas públicas e privadas, que permitam um envelhecimento saudável, em condições de dignidade e respeito;
- II – O direito a liberdade, ao respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na constituição e nas leis compreendidos:
 - a) Faculdade de ir e vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvados as restrições legais;
 - b) Opinião, expressão, crença e culto religioso;
 - c) Prática de esportes, cultura, lazer e diversões;
 - d) Participação na vida familiar, comunitária e vida política na forma da lei;
 - e) Faculdade de buscar refúgio, auxílio, orientação e atendimento.
- III – O direito à alimentação será prestada na forma da lei civil e obrigações solidárias, podendo optar entre prestadores, impondo-se ao poder público o provimento e sustento, no âmbito da assistência social, caso o associado ou família não possuam condições econômicas de prover sua alimentação;
- IV – O direito a saúde será prestada na forma da lei civil, devendo Ter toda assistência preventiva, protetora e de recuperação, além do atendimento em toda sua extensão, pelo sistema único de saúde, sem qualquer discriminação e com preferência no atendimento, inclusive com internação domiciliar se necessário;

IZABEL TEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Hermann Glauro Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

em
conferência

12

V - O direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos, materiais e serviços, que respeitem sua peculiar condição de idade, saúde, financeira, educação e cultura, criando oportunidades especiais como:

- a) Acesso à educação, cultura e formação profissional, adequando os currículos, metodologias e materiais didáticos aos programas educacionais, com cursos especiais, incluindo conteúdos relativos as técnicas de comunicação, computação, agricultura avançada e demais avanços tecnológicos, para sua integração a vida moderna;
- b) O acesso e participação as comemorações de caráter cívico, cultural e popular ou religiosa, para transmissão de conhecimentos e vivências as demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade cultural;

VI - O direito a profissionalização e trabalho com exercício de atividades respeitadas suas condições e limitações físicas, intelectuais e psíquicas, estimuladas pôr programas e projetos:

- a) Profissionalização especializada para os idosos e deficientes especiais, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;
- b) Preparação dos trabalhadores para aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, pôr meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimentos sobre seus direitos sociais e de cidadania;
- c) Estímulo as empresas privadas e prefeituras municipais para admissão dos idosos e deficientes especiais ao trabalho, não devendo sofrer qualquer tipo de discriminação, seja no setor público ou privado, devendo o poder público criar programas de incentivos as empresas privadas para admissão de idosos e deficientes ao trabalho;

VII - O direito a assistência social aos associados será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na lei orgânica da assistência social, na política nacional do idoso, deficiente especial e doentes crônicos, no sistema único de saúde e demais normas pertinentes;

VIII - O direito à habitação digna com convívio familiar ou integral da Associação nossa esperança e fonte de vida em unidades de curta, média e longa permanência , com alimentação regular, higiene e convívio sócio familiar, tendo equipamentos, materiais e barreiras arquitetônicas especiais, devendo ser exigido do poder público a prioridade na aquisição de casas populares pelos associados e beneficiados mediante seus direitos de reservas de 3% das unidades, garantidos em lei, observados os rendimentos de aposentadoria;

IX - O direito ao transporte regular, que é assegurado ao associado na forma da lei, devendo ser defendido a nível nacional, o transporte interestadual e municipal pôr regulamentação específica à gratuidade nos meios de transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais, tendo como base os idosos compreendidos entre 60 e 65 anos para o exercício de direito da cidadania e liberdade de ir e vir na comunidade global.

CAPÍTULO - VIII DOS DEVERES

ART. 19º - São os deveres dos associados, quites com suas obrigações, sob pena de exclusão por decisão da diretoria e ratificada em assembléia:

- I - manter sua conduta condizente com a ética dos valores dos morais e bons costumes fundamentais ao bem viver;
- II - respeitar, cumprir e fazer valer o estatuto, regimento interno, regulamento ético e códigos as resoluções regularmente aprovadas;
- III - participar dos projetos e trabalhos conjuntos associativos no benefício dos associados;
- IV - contribuir financeiramente com a associação De acordo com este estatuto e as resoluções da Agência executiva e diretoria executiva;
- V - trabalhar em conjunto ou individualmente para o desenvolvimento da associação;
- VI - promover e divulgar os trabalhos associativos
- VII - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VIII - acatar as determinações da diretoria executiva e Agência executiva, como também as resoluções das assembléias.
- IX - atuação e ação publica de fiscalização e indicação com representação de ações, registro de ocorrências de fatos delituosos, solicitações de providencias e investigações cabíveis , junto as promotorias e curadorias da criança, adolescente, idoso e do meio ambiente municipais, Ministério público federal, delegacias especializadas e policia ambiental florestal e mananciais;
- X - É dever, direito e responsabilidade dos associados a reconstrução da vida em familia, com o cumprimento e aplicação das leis, através do desenvolvimento sócio-econômico sustentável intercalar preservacionista de manejo extrativista florestal programado e através das casas de convívios associativos.

Herman Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

CAPÍTULO - IX

DOS DIREITOS

ART. 20º - São os direitos dos associados, quites com suas obrigações:

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - tomar parte das assembléias gerais;
- III - participar de todas as atividades da Associação;
- IV - ter livre acesso às informações sobre qualquer assunto associativo;
- V - manifestar e defender suas opiniões, inclusive divergências associativas;
- VI - encaminhar propostas, reclamações deliberações destinadas a avaliar suas opiniões, atitudes e propostas;
- VII - Obter, tomar ciência e receber cópias dos esclarecimentos e solicitações que julgarem necessários as deliberações, demonstrações contábeis, proposituras e medidas aprovadas pela associação
- VIII - Apresentar novos sócios para aprovação;
- VIII - Ser beneficiado de acordo a sua categoria de associado;

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

ART. 21º - Para constituir o patrimônio inicial da Associação, as pessoas fundadoras matriculadas em livro fazem dotação de bens seus, livres e desembaraçados, assim identificados como contribuições de 10,00 (dez reais).

ART. 22º - Constituem o patrimônio da Associação de integração social e assistência do Idoso Solidário:

- I - Os bens móveis e imóveis, os objeto da dotação inicial dos fundadores, doações, veículos, equipamentos, direitos, títulos da vida pública e ações a qualquer título;
- II - Bens e direitos doados por outras entidades, pessoas físicas e jurídicas interessadas em seus objetivos, finalidades e programas;
- III - Os bens que vier adquirir a qualquer título;
- IV - as doações e legados de qualquer natureza, que venha a receber, para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
- V - Direitos de projetos elaborados, executados e desenvolvidos pela Associação.

ART. 23º O controle administrativo devera ser exercido pela diretoria executiva, assessorada pela superintendência administrativa. Usando os benefícios produzidos para a dignidade da pessoa humana, com distribuição igualitária dos bens produzidos, pela comunidade como um todo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Alienação, hipoteca, penhor, doação, venda, compra ou troca de bens patrimoniais somente poderá ser efetivada pela assembléia geral convocada extraordinário para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os saldos que se verificarem anualmente poderão ser destinados a atividades em conjunto com outras instituições que mantenham o mesmo caráter estabelecido pelas finalidades e objetivos sociais definidas neste estatuto, cuja aplicação será decidida pela diretoria.

ART. 24º - Constituem receitas da Associação de integração social e assistência do idoso Solidário:

- I - os usufrutos de bens móveis e imóveis instituídos a seu favor;
- II - as doações, rendas e auxílios que venha a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
- III - os auxílios e subvenções concedidas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;
- IV. - as rendas decorrentes de suas atividades próprias ou daquelas exercidas mediante convênios, contratos ou serviços com pessoas jurídicas e físicas de direito público e privado;
- V - a remuneração que receber por serviços prestados;
- VI - as receitas operacionais e patrimoniais;
- VII - os rendimentos provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade, de juros bancários e outras operações de crédito de qualquer natureza;
- VIII - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- IX - a receita de venda de produtos de sua manufatura ou de processos, pesquisas, estudos, serviços e outros trabalhos de seu patrocínio;
- XI - as contribuições periódicas ou eventuais dos instituidores, associados, ou patrocinadores da Associação;

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 –Centro cep 18150-000 - Ibiuna

13
IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Hermann Glaucio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 177.883
Advogado OAB/SP

VISTO em conferência 14

trabalhos de seu patrocínio;

X - as contribuições periódicas ou eventuais dos instituidores , associados , ou patrocinadores da Associação;

XI - através de sua diretoria poderá captar recursos especiais de investimentos, incentivos e fomentos para projetos especiais e melhoramento produtivo da comunidade e outros que se fizerem necessários;

X - através das MDL (medidas de desenvolvimento limpo), créditos para aplicação específica em projetos integrados sócio, econômico, ambiental e resgate mata atlântica;

Créditos – oxigênio, água, carbono, alimentação, resgate mata atlântica e recuperação aquática, terrestre e aérea

XI - Subvenções, fundos e recursos de dotação pública, nacionais e internacionais que se incorporem a seu patrimônio ;

XII - atividades pôr ela criadas, tais como cursos, palestras, debates e quaisquer eventos que não conflitem com suas atividades de prestação de serviços remunerados pela produção diária de cada associado e prestação de atendimento e serviços residenciais personalizados ao idoso, deficiente especial e doente crônico;

XIII - Edição de publicações, filmes, vídeos, paginas na Internet, outras mídias e toda sorte de cultural, sobre materiais correlatas com seus objetivos;

XIV - Campanhas de arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, adoções, investimentos consorciados, leilões, bingos, venda de produtos, materiais, publicações, etc., desde que não se revistam de atividade principal e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da associação;

XV - Através dos selos de certificação de manejo florestal , produtos naturais e orgânicos;

XVI – Rendas decorrentes dos trabalhos desenvolvidos nas casas residenciais de convívio associativo;

XVII - E outras fontes aprovadas em assembléias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos e receitas da Associação bem como os resultados que vier a obter no exercício de suas atividades serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, objetivas e atribuições;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas auferidas pela associação estão vinculadas ao cumprimento dos seus objetivos sociais ou ao fim específico que lhe for destinado, desde que coincidente com os da associação.

CAPÍTULO - XI DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

ART. 25º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se seu balanço todo dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 26º - O orçamento da Associação consignará a previsão das receitas, das despesas e dos investimentos será de natureza extra contábil, devendo expressar seu plano anual de trabalho, possibilitando controle da execução de suas atividades, de acordo com o plano de contas adotado.

ART. 27º - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações/planejamentos.

ART. 28º - A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração da origem e aplicação dos recursos;

IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido e imobiliário;

V - relatório pormenorizado do diretor presidente ou secretário administrativo, abrangendo e discriminando o movimento da Associação no exercício, desenvolvido em conjunto pelo tesoureiro, diretor financeiro e gerente geral;

VI - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações/planejamentos;.

Art. - 29º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS,

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 –Centro cep 18150-000 - Ibiuna

12

Hemann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da constituição federal;

TITULO - V
DOS ÓRGÃOS, ASSEMBLÉIA, ADMINISTRAÇÃO E ASSOCIADOS.
CAPÍTULO XII
DOS ÓRGÃOS E ASSEMBLÉIA

ART. 30º - A Associação será composto dos seguintes órgãos diretivos:

I - assembléia geral.

II - diretoria executiva.

III - conselho fiscal.

IV - Agência Executiva, Administrativa e Operacional.

V - Conselho Superior.

ART. 31º - A Associação terá um regimento interno aprovado pela assembléia geral, que disciplinará seu funcionamento.

ART. 32º - A assembléia geral órgão soberano da vontade associativa, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos, políticos, estatutários. A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

ART. 33º - A Assembléia geral realizar-se-á anualmente na primeira quinzena de janeiro ou extraordinária quando convocada pôr:

I - Pelo presidente ou diretoria executiva;

II - Pela agência Executiva, administrativa e operacional;

III - Pelo conselho fiscal;

IV - Pôr requerimento de 1/5 dos seus associados quites com as obrigações sociais.

ART. 34º - A convocação das assembléias serão feitas pôr meio de editais afixados na sede da Associação Ou publicada na imprensa local ou circulares com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados e em segunda convocação com pelo menos 1/3 (um terço) e nas seguintes com qualquer número.

§ 2º - Para deliberações quanto à destituição dos administradores e a alteração do estatuto será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - Para efeito de verificação de quorum, será verificado o número de associados presentes em cada Convocação e se fará pôr suas assinaturas no livro de presenças.

ART. 35º - Compete à assembléia geral:

I - Eleger e dar posse a diretoria executiva, Agência executiva, administrativa e operacional, conselho fiscal e conselho superior institucional e ético, e eventualmente destitui-los;

II - Decidir sobre a extinção da associação nos termos do artigo 23º;

III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV - aprovar o estatuto, regimento interno e códigos de honra ao mérito, conduta disciplinar e ética hierárquica;

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas de conduta assumidas pela organização;

VI - Ratificar e confirmar a inclusão e exclusão de associados;

VII - deliberar e aprovar assuntos propostos, programas de ações, iniciativas e instrumentos de realizações estatutárias;

VIII - Julgar os recursos que lhe forem encaminhados pelas decisões dos órgãos;

IX - Solicitar esclarecimentos, relatórios, representações e prestações de contas, atos, ações e informações de qualquer órgão, membro ou Funcionário da associação, ou que para ela tenha prestado qualquer serviço e ou exercendo função estatutária, competência exclusiva e originaria da assembléia geral;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

13

16
/

IZABEL TENEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Hermann Glaucio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

X - Alterar o presente estatuto, regimento interno e códigos de ética, conduta, honra e hierarquia;
XI - Autorizar a criação de franquias sociais da Org. Conexão Vida nossa esperança e fonte de vida amor e respeito;

Voto em conferência

17

ART. 36° - A Assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez pôr ano na primeira quinzena de janeiro para:

- I - apreciar o relatório anual da diretoria executiva e Agência executiva;
- II - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal;
- III - debater e discutir novos empreendimentos e planos de atividades da Associação.

PARAGRAFO ÚNICO - A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação e de infrações a este estatuto.

CAPÍTULO - XIII ADMINISTRAÇÃO

ART. 37° - Os membros da Diretoria executiva, Agência executiva, administrativa e operacional, conselho fiscal ou qualquer membro associado, não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes a sociedade e ambiente global, exceto quando assumirem cargos, sobre cargos e encargos de serviços e trabalhos permanentes, pôr decisão da diretoria executiva aprovada em assembléia, com registro regido pela C.L.T., com pelo menos 36 meses de associação.

LEIXIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

ART. 38° - A diretoria executiva será composta pôr 12 (doze) membros.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A diretoria executiva se reunirá ordinariamente em intervalos máximos de um mês e extraordinariamente pôr convocação do presidente ou da maioria de seus membros ou solicitação dos órgãos com no mínimo três membros;

PARAGRAFO SEGUNDO - O mandato da diretoria executiva, conselho fiscal e agência executiva, administrativa e operacional será de (5) cinco anos, podendo haver reeleição consecutiva da diretoria executiva, conselho fiscal e agência executiva por mais um mandato de quatro anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os presidentes e ou presidentes em exercício e secretário executivo e ou secretário executivo em exercício caberá, além de seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões e assembléias dos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO - As eleições da diretoria, agência executiva e conselho fiscais, deverá ser registradas chapas completas dos três órgãos, mediante requerimento de registro de chapa, que será protocolada na associação até (quinze) dias antes das eleições, e deverá satisfazer as exigências do registro interno e estatuto, salvo quando da fundação.

ART. 39° Perderá automaticamente o mandato o diretor ou conselheiro que sem motivo justificável, previamente comunicado ao presidente por escrito e validado, deixar de comparecer em ano sucessivamente a três ou alternativamente, a cinco reuniões ordinárias ou extraordinárias dos órgãos de direção;

ART. 40° A diretoria executiva será constituída de um presidente, um vice - presidente, um secretário, um 1º secretário, um tesoureiro e um 1º tesoureiro e seis (6) diretores executivos, todos representantes legais, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo um terço de seus membros.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Os membros da diretoria executiva e agência executiva poderão ser substituídos, destituídos ou mudados de cargos no interesse da associação pôr deliberação da diretoria executiva em votação secreta, ratificado em assembléia extraordinária convocada para este fim. ficando o conselho fiscal impossibilitado de substituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado aos diretores ou membros do conselho praticar atos de liberalidade à custas da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO - A diretoria manterá (duas) 2 contas em bancos públicos, representadas e assinadas pelo presidente e tesoureiro.

ART. 41° A diretoria executiva compete:

Hermann Glaucio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.983
Advogado OAB/SP

- b) Buscar, desenvolver e criar ações, mecanismos e projetos em benefício do todo associativo;
- c) Estabelecer contato com as instituições financeiras e fundos de investimentos;
- d) Assessorar, apoiar e trabalhar junto ao tesoureiro a gestão dos recursos;

18
VISTO
em
conferência

8 - Ao diretor executivo institucional patrimonial:

- a) Zelar, manter e dar funcionabilidade a sede, sub - sedes, clínicas e unidades casas de convívio;
- b) Levantar, mapear e cadastrar as áreas de uso adequado da associação;
- c) Promover reformas e manutenção das instalações e unidades;
- d) Fiscalizar e orientar os trabalhos desenvolvidos na entidade;

9 - Ao diretor executivo institucional de planejamento, engenharia e obras compete:

- a) Dirigir, coordenar e desenvolver as unidades de planejamento, engenharia e obras;
- b) Criar planos, programas e projetos a curto, médios e longo prazo;
- c) Formar e coordenar os comandos e frentes de trabalhos na instrumentação, estruturação e ações sócias ambiental;
- d) Buscar integrar os órgãos, instituições e mecanismos governamentais e privados nacionais e internacionais;
- e) Formar dirigir, construir e re-instrumentar as obras sócias ambientais;
- f) O planejamento, produção de plantas e mapas, construção e obras de todas as unidades da associação.

10 - Ao diretor executivo institucional da clínica holística e fototerápica, casas de convívio e atendimento e casa do aposentado técnico ocupacional compete:

- a) acompanhar e fomentar os trabalhos e projetos desenvolvidos pôr sua diretoria e Associação.;
- b) Criar e desenvolver os planos, metas e projetos específicos estabelecidos no estatuto;
- c) colaborar e fomentar as áreas de sua diretoria e apoiar outras diretorias para uma maior integração associativa;
- d) Promover, acompanhar e dirigir os corpos distintos originados;
- e) Planejar, construir, instrumentar, instituir e gestar a clínica, escola técnica, centro ambulatório e casa Conexão Vida, com a participação de todas as diretorias e associados, especialmente a de planejamento, engenharia e obras;
- f) Dirigir suas unidades para a sustentabilidade e integração sócio comunitária;

11 - Ao diretor executivo institucional da sede, sub - sedes e casas residenciais de convívios compete:

- a) Acompanhar , apoiar, fomentar e integrar os trabalhos e projetos, buscando o melhor resultado;
- b) Assessorar e colaborar com as diretorias e administrações buscando maior desempenho e conquistas;
- c) Fiscalizar, analisar e dar pareceres aos projetos desenvolvidos pela associação;
- d) Administrar, coordenar e desenvolver os trabalhos, projetos e ações de sua diretoria;
- e) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- f) Zelar e recuperar os equipamentos e materiais da associação ou cedidos;
- g) Planejar, construir, instrumentar, instituir e gerenciar a sede, sub- sedes e casas de residência e convívio, com a participação de todos as diretorias e associados especialmente a de planejamento, engenharia e obras;
- h) Criar, desenvolver e fomentar as casas de residências e convívios associativos;
- i) Promover programas, projetos e mecanismos de trabalho para a produção de artesanato comercial, produção alimentar agro-florestal, especialmente a hortifrutigranjeira natural em terrenos e áreas ociosas e abandonadas urbanas e rurais.

Herman Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP n.º 174.883
Advogado OAB/SP

13- Ao diretor executivo institucional para recursos, investimentos e captação compete:

- A. Buscar, contatar, direcionar e orientar os órgãos, mecanismos, diretorias e instituições, visando captar recursos e investimentos;
- B. Apoiar e capacitar as diretorias na busca de soluções apropriadas a captação e investimentos;
- C. fomentar a criação de instrumentos de financiamento especiais para a agricultura familiar comunitária;
- D. Direcionar os recursos e investimentos abrangendo todas as unidades associativas;
- E. Captar e fomentar investimentos as áreas de atendimentos das necessidades dos associados.
- F. Captar recursos e investimentos para o fomento específico das casas de convívio e residência. clínica fototerápica e centro avançado de geriatria e gerontologia.

14 - Ao diretor executivo institucional para o ambiente global compete:

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

- 19
- n) Nomear os diretores de departamentos e Agência executiva, administrativa e operacional, comissões e coordenadorias especiais ou permanentes grupos de trabalhos, convocado para integrá-los, membros dos próprios órgãos, e quadros associativos;
- o) Representar a associação junto aos poderes públicos e em solenidade em geral;



2 - Ao vice - presidente executivo compete:

- A. Substituir o presidente nas ausências justificáveis;
- B. Desenvolver a integração das unidades, acompanhado os projetos em andamento;
- C. Colaborar, apoiar, conduzir e fiscalizar todas as ações da Associação;
- D. Ser o sensor institucional;
- E. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléia Geral, da diretoria, deste estatuto, regimento interno e dos regulamentos;
- F. Zelar pelo bom funcionamento da sociedade;
- G. Auxiliar e prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente no exercício de suas funções, participando do planejamento e execução das atividades, de comum acordo com os mesmos, e os atos executivos quanto à administração do projeto empreendimento;

3 - Ao Secretário executivo compete:

- A. Secretariar, redigir e lavrar as atas das reuniões e assembléias gerais;
- B. Assinar documentos referentes a secretária;
- C. Secretariar os órgãos à qual compete;
- D. Assessorar a organização programática das atividades da Associação;
- E. Receber e preparar ou enviar toda correspondência e documentos da Associação;
- F. Divulgar todas as informações e atividades associativas;
- G. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os objetos e demais documentos pertencentes a diretoria;
- H. Manter atualizado o cadastro e livro de matrículas dos associados;

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício



4- Ao 1º secretário executivo compete:

- a) substituir o secretário em suas ausências justificadas;
- b) secretariar as reuniões das associações, entidades e sociedade de classes como colaborador;
- c) fomentar a criação das sociedades, organizações e fundações;
- d) Colaborar, assessorar e apoiar o Secretário executivo;

5 - Ao tesoureiro executivo compete:

- A. Manter, contas, números, relatórios e informações gerais em dia;
- B. Manter sobre sua guarda e responsabilidade os livros e disquetes de caixa, controle, entrada e saída, contabilidade e registros;
- C. Assinar cheques com o presidente executivo e todos os atos de representação que importem obrigações de qualquer natureza;
- D. Administrar o patrimônio imóvel, móvel e as finanças liquidas da Associação;
- E. Supervisionar as propostas orçamentárias de qualquer espécie;
- F. Organizar os balanços a serem apresentados a diretoria executiva, à assembléia geral e Agência executiva;
- G. Arrecadar e contabilizar as contribuições, mantendo em dia toda escrituração toda comprovada;
- H. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- I. J)Apresentar os relatórios financeiros de receitas e despesas, sempre que solicitado ou submetidos a assembléia

6 - Ao 1º tesoureiro executivo compete:

- a) Substituir o tesoureiro nas suas ausências justificadas;
- b) ter a mesma competência do tesoureiro em sua ausência;
- c) assessorar o tesoureiro quanto a contabilidade, registros, livros e disquetes;

7 - Ao diretor executivo institucional financeiro compete:

- a) Desenvolver projetos junto aos diretores de captação, recursos;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna



1- Aos membros da diretoria compete;

- a) acompanhar, coordenar e fomentar os trabalhos e serviços a serem desenvolvidos pela Associação.;
 - b) colaborar, apoiar e encaminhar soluções, propostas e dados aos órgãos competentes;
 - c) Coordenar e fomentar a abertura de consultórios, ambulatório, clínicas, holísticos, fototerápicos e saunas de ervas, casas de convívio e atendimento especializado;
 - d) coordenar e fomentar a abertura de cooperativas e associações de reciclagem e recuperação geral;
 - e) interagir entre órgãos buscando o melhor desempenho da Associação no ambiente global;
 - f) firmar convênios, parcerias e acordos, promovendo eventos quaisquer, com fins perspicuos de se fazer cumprir as finalidades, objetivos e atribuições definidos neste estatuto;
 - g) Executar e fazer executar as deliberações da assembléia geral e reuniões executivas;
 - h) Elaborar planos, programas e projetos de aplicação e captação dos recursos e atividades;
 - i) Elaborar sugestões aos Órgãos e resolver os casos omissos a este estatuto;
 - j) Representação ativa e passiva da Associação., em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
 - l) A emissão, endosso ou aceitação de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de créditos, bem como a movimentação de contas bancárias em dois bancos, sempre assinadas por dois de seus membros, o presidente e o tesoureiro
 - m) Participar, treinar e desenvolver os projetos da diretoria e agência executiva, administrativa e operacional;
 - n) Autorizar, os licenciamentos de marcas, selos, patentes e modelos de utilidade, qualidade e eficiência e direitos autorais, bem como as cessões de uso e assessoria em tecnologia;
 - o) Autorizar a criação de filiais, escritórios e representações no Brasil e exterior, bem como a associação de participação na composição do quadro social de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos no território nacional ou no estrangeiro;
- Autorizar as alterações societárias tais como cisões, fusões, incorporações e transformações totais e parciais, bem como a criação de outras pessoas jurídicas;
- Autorizar a criação de franquias sociais da Organização Não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida Amor e Respeito;
- Q - Autorizar os licenciamentos de marcas, selos, patentes e modelos de utilidade, qualidade e eficiência, e direitos autorais, bem como as cessões de uso e assessoria em tecnologia e know-how;
- R - Aprovar admissão e demissão de funcionários, inclusive a contratação de pessoas mediante a vínculos empregatícios para exercer a função de gerências especiais operacionais;
- S - Deliberar sobre tudo o que for necessário à implantação das finalidades, objetivos e atribuições da Associação de integração Social e Assistência do Idoso Solidário;
- T - Efetuar os registros de marcas, patentes, selos e modelos de utilidade, bem como propor perante a assembléia geral extraordinária os licenciamentos, cessão de uso e assessorias tecnológicas e know-how;
- U - Autorizar a execução de programas, planos, projetos e trabalhos específicos, por convênios, parcerias e contratos, como também intercâmbios de promoção de iniciativas conjuntas por organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obedecendo sempre os objetivos e diretrizes de ação da Associação.
- X - Administrar, Gestar e desenvolver a sede, sub - sedes e agências operacionais.

1- Ao Presidente Executivo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno e códigos de honra conduta e hierarquia;
- b) Presidir, dirigir e coordenar as reuniões da diretoria e assembléia;
- c) comandar, coordenar e acompanhar os trabalhos da Associação e associados;
- d) Estabelecer diretrizes, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- e) Assinar cheques junto ao tesoureiro e documentos pertinentes a diretoria;
- f) Analisar e dar pareceres sobre projetos, programas e trabalhos gerais;
- g) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- h) Rubricar atas, numerar e rubricar livros, resolver questões de expediente e designar a ordem do dia das reuniões;
- I) Admitir e demitir empregados e desligar voluntários, juntamente com o secretário executivo, fixando seus vencimentos;
- J) Zelar pelo bom funcionamento da sociedade
- l) Autorizar o pagamento de despesas normais da associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados em assembléia;
- m) Destituir em nome da associação os membros dos órgãos que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativas apresentadas por escrito, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, uma assembléia geral para eleição do substituto;

VISTO
em
conferência

20

MARCEL TEIXEIRA DE SOUZA

Hemilton Glaucio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

VISTO em conferência

21

- b) Fiscalizar, acompanhar, fomentar e dar assistência aos programas e projetos associativos estabelecidos nas diretrizes estatutárias;
- c) Coordenar, formar e instruir procedimentos visando o estabelecimento das unidades de produção, sub-sedes e unidades especiais;
- d) Trabalhar, dirigir e coordenar as unidades de assistência institucional;
- e) Manter os livros, disquetes, registros e números contábeis atualizados;
- F) Administrar, aplicar e fazer a contabilidade de entrada e saída de recursos;
- g) administrar as unidades, casas de convívios e residências permanentes; gestar, aplicar e controlar os recursos captados para específicos fins;
- i)

3 - Ao secretário operacional compete:

- a) Exportar produtos e bens de serviços;
- b) Importar técnicas e materiais a fundo perdido ou compensável;
- c) Exportar qualidade e quantidade beneficiada e certificada;
- d) Adquirir, comprar, vender e negociar, base escambo, convênios e parcerias;
- e) instrumentar as vendas dos produtos diretos ao consumidor;
- f) Fomentar o uso dos produtos do eco - agro - florestal e campo natural agrícola intercalar;
- g) Vender, comercializar e distribuir os produtos nas comunidades mais carentes;
- h) divulgar a imagem instrumental das unidades de serviços prestados de utilidade pública e filantrópica;

I - Ao gerente administrativo comercial Geral compete:

- a) Administrar e coordenar as compras da associação visando o sistema de produção do eco - agro - turismo industrial natural intercalar silvestre sustentável familiar pôr quadras estruturais;
- b) buscar, criar, fomentar e valorizar a colocação de produtos naturais nos mercados internacionais;
- c) Cumprir, as metas de entrega e recebimento de materiais e produtos;
- d) administrar e coordenar as unidades de produções, hotéis, restaurantes e outras;
- e) construir em parcerias e convênios as unidades de produção, sustentação e apoio;

2 - Ao gerente administrativo de clínica, centro de referência, sedes, sub - sedes e casas de convívio associativo e casas residências compete:

- a) supervisionar as reuniões da Associação
- b)acompanhar as contabilidades tanto líquida quanto operacional móvel e imóvel;
- c)criar, aperfeiçoar e gestar à administração da sede, sub-sedes e casas de convívio e casas residências;
- d) administrar e criar convênios, parcerias e contratos de gestão em projetos e programas específicos ambiente globais;
- e) fomentar a participação popular a Associação
- F) integrar e desenvolver as unidades de processamento natural dos seres;
- g) Secretariar e confeccionar as atas das reuniões;

3 - ao gerente administrativo de compra, recursos humanos técnicos especializados e materiais compete:

- a) integrar e gestar os recursos educacionais no treinamento e produção municipal e local;
- b) apoiar e fomentar as escolas técnicas e unidades de pesquisas;
- c) fazer intercâmbios e trocas de materiais reprodutivo da flora e fauna da terra;
- d) fazer intercâmbios de estudantes técnicos científicos ou pesquisadores de campo entre as universidades do mundo;
- e) Desenvolver modelo, diretrizes, programas e projetos técnicos educacionais avançados com treinamento voluntário;
- f) Promover licitações, compras e negociações associativas.

1 - Ao Diretor executivo da Clínica especializada alternativa, escola técnica avançada agrícola e ambiental familiar e casa do aposentado técnico ocupacional, criança , adolescente e idoso compete:

- a) Elaborar projetos, planos, ações e operações de trabalho conjunto comunitária regional;
- b) Elaborar, desenvolver e participar de projetos qual originando em qualquer estância;

- a) Buscar mecanismos e projetos especiais, que desenvolvam o ambiente global;
- b) Desenvolver parcerias, convênios e contratos visando o melhor desempenho da Associação, e a criação das reservas particulares de preservação permanentes;
- c) Formar, instruir, capacitar e orientar as associações, comandos e grupos operacionais;
- d) Promover intercâmbios entre órgãos, instituições e mecanismos e a Associação;
- E) Desenvolver e fomentar as comunidades buscando proteger e reproduzir a fauna e flora;
- f) Desenvolver, planejar e projetar soluções ao ambiente global, integrando os órgãos governamentais, especialmente o municipal;

15 - Ao diretor executivo institucional para o centro avançado de geriatria e gerontologia de convivência fisioterápica:

- a) Buscar e desenvolver meios, projetos e programas pör convênios, parcerias e contratos entre órgãos, instituições e secretarias, visando o melhor aparelhamento e serviços prestados pelo centro, casas, sede e sub-sede
- b) Promover, criar, formar e fomentar o corpo clínico operacional do centro, buscando seu melhor desempenho e qualidade no atendimento e serviços prestados;
- c) Capacitar, treinar, instruir e instrumentar o corpo clínico de atendimento e serviços especializados;
- d) Captar recursos especiais ao melhor trabalho a ser oferecido pelas unidades de atendimento.

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

CAPÍTULO XIV AGÊNCIA EXECUTIVA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.

ART. 42º A Agência será composta pör três secretários, 3 Gerentes, 9 diretores de execução, administração e operação, vices diretores e diretores adjuntos.

I- Compete a Agência:

- a) formular e praticar uma política de recuperação do ambiente global base idoso, criança e adolescentes;
- b) Implantar um novo modelo administrativo e operacional participativo associativo comunitário;
- c) Integrar, cooperar e participar de programas e projetos da diretoria executiva como de qualquer setor governamental e privado em vista ao ambiente global;
- d) dirigir dentro de suas atribuições a associação. Como um todo homogêneo;
- e) Contratar profissionais altamente qualificados, especializados e de renome nacional para coordenar e desenvolver os projetos e programas indicados;
- f) Propor a diretoria executiva a contratação e demissão de pessoal auxiliar;
- k) Fomentar a integração da associação em todos os níveis;
- l) Desenvolver procedimentos visando as relações internacionais e nacionais;
- m) Criar mecanismos de ações, operações especiais e desenvolvimento do aparelho social e de comunicação associativa, quanto as questões de atendimento e trabalho;
- n) Promover os intercâmbios necessários ao crescimento, fortalecimento e gestão participativa da associação;
- o) Captar recursos no mercado nacional e internacional pör convênios, parcerias e contratos a fundo perdido.

1- Ao secretário executivo compete:

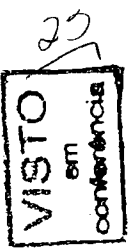
- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regulamento interno e códigos de honra, conduta multidisciplinar e ética hierárquica;
- b) presidir, coordenar, ordenar e dirigir as reuniões executivas;
- c) colaborar, apoiar e acompanhar os trabalhos da diretoria executiva, administrativa e operacional;
- d) fomentar, produzir e criar diretrizes operacionais institucionais;
- e) promover, planejar e construir obras e os instrumentos necessários as finalidades da associação;
- f) Assessorar, colaborar e apoiar os trabalhos de gestão da diretoria executiva e operações de campo, sede, sub-sedes e reservas;
- g) Administrar, coordenar e dirigir os trabalhos da agência executiva;
- h) administrar, desenvolver e fiscalizar os planos, projetos e ações associativas aprovadas em assembléias;
- i) assessorar os órgãos diretivos quanto a administração;

2 - Ao secretário administrativo compete:

- a) Gestar e operacionalizar a integração dos mecanismos e projetos da Associação, base iniciativa privada e pública;

Hermann Branco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

e) criar projetos reprodutivos naturais de: mel, essências, alimento de manejo intercalar: café, banana, palmito, manjeriço, etc;



2 - Ao diretor administrativo de planejamento ambiental global, obras e serviços integrados de saneamento básico e ambiental compete:

- a) buscar subsídios e projetos nos órgãos competentes do estado e municípios para integração nos programas desenvolvidos pela associação.;
- b) planejar, orientar e criar projetos e integração as soluções ambientais;
- c) direcionar os instrumentos da conexão vida na busca de uma hegemonia natural;
- d) participar de reuniões e trabalhos da comunidade financeira e científica internacional;

1.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado em área de engenharia, serviços, pessoal e material:

- a) integrar os trabalhos e projetos da Associação à rede de serviços e órgãos públicos municipais;
- b) criar, dirigir e coordenar as frentes operacionais de engenharia, serviços e obras conjuntas;
- c) executar obras e serviços gerais;
- d) Planejar e coordenar as obras e serviços da associação;

2.2 - Ao vice - diretor administrativo adjunto de recursos, convênios, pareceres e contratos, com captação, promoções e operações no Brasil e mundo compete:

- a) Estabelecer contato com organismos, mecanismos e fundos de ajuda, fomento e assistência dentro das finalidades, objetivos e atribuições estatutários;
- b) promover e fomentar parcerias, convênios e contratos entre associações, ONGs e secretarias municipais visando projetos regionais;
- c) Promover eventos regionais destinados a distribuição social, capacitação e fomento familiar ambiental global;;
- d) Buscar recursos, subsídios, subvenções e benefícios na forma da lei aos projetos institucionais;

3.2 - Ao diretor administrativo jurídico adjunto especializado de recursos e contabilidade, líquida e passível imobiliário compete:

- a) manter os livros, registros e disquetes administrativos atualizados;
- b) Elaborar cronograma de aplicabilidade e captação de recursos;
- c) Criar planilhas da aplicabilidade, resultados e recursos necessários;

4.2 - Ao diretor administrativo técnico científico adjunto especializado de mídias, agenciamento artísticos, culturais, sociais e artesanato regional compete;

- a) Alimentar e orientar os veículos de propagandas com informações regionais;
- b) Instituir, orientar e formatar um calendário e guia prático específico as mídias;
- c) Produzir, criar e manter sites, jogos ambientais e mídias espontâneas de visitação, adoção, doação, etc.;
- d) Colaborar, orientar e fabricar materiais e notícias destinadas a publicações nas mídias internacionais;
- e) desenvolver programas regionais de mídias, mandar e criar uma mídia espontânea;
- f) Desenvolver projetos, eventos, movimentos e programas intermunicipais visando o ambiente global;
- g) Estabelecer contato com todo o tipo de mídia na divulgação da Associação;
- h) Criar o Jornal a nova era da conexão.

5.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado de representações comerciais, financeiras, políticas e sociais compete:

- a) representar a Associação junto as embaixadas, consulados e representações diplomáticas, comerciais e sociais de Brasília e São Paulo
- b) Estabelecer contato junto as empresas privadas e públicas de fomento ao reuso do lixo, água e reservas de manejo florestal;
- c) promover e buscar parcerias, convênios e contratos de recuperação ambiental e reuso aquático;
- d) Promover e fomentar as comunidades internacionais para a proteção, preservação, conservação, recuperação e reprodução da fauna e flora mata Atlântica, corredores de matas ciliares e de galeria frutíferas e nobres;
- e) Buscar recursos financeiros e materiais nas comunidades internacionais;

VISTO
em
conferência 24

- c) dirigir, coordenar e trabalhar a escola técnica avançada agrícola e ambiental familiar;
- d) coordenar e desenvolver projetos e programas de interação da 1.º a 5º idade;
- e) dirigir, coordenar e trabalhar a clínica técnica especializada alternativa e convencional;
- f) dirigir, coordenar e trabalhar a casa do aposentado trabalhador técnico ocupacional em artesanato eco –agro - florestal;
- g) oferecer trabalho remunerado, assistência educacional, instrumental, estrutural e material à criança, adolescente e idoso;
- h) integrar sua diretoria ao conjunto institucional conexão vida, visando captar, fomentar e aplicar os recursos nas finalidades estatutárias e regimentais;

1.1 - Ao vice- diretor executivo adjunto de integração, captação, trabalho e produção melhorada da clínica especializada, escola técnica e casa do aposentado compete:

- a) elaborar planilhas, mapas, programas e projetos especiais regionais ou locais, visando captar recursos dos mecanismos financeiros internacionais;
- b) integrar, operar e desenvolver tarefas e trabalhos em conjunto, sociedade como um todo;
- c) formar e desenvolver uma interação produtiva nas fases de vida local;
- e) comandar e fiscalizar as ações de integração da sede, sub-sedes e casas de convívio associativo
- f) integrar a escola técnica avançada agrícola ambiental familiar comunidade eco – agro - vila agro - florestal sustentável de turismo e estudo contemplativo;
- g) fomentar a participação e trabalhos voluntários da comunidade regional a conexão vida;

2.1 - Ao diretor executivo adjunto especializado de área do centro clínico compete:

- a) dirigir, colaborar e trabalhar as atividades clinicas geral;
- b) programar ações, diretrizes, projetos e trabalhos a serem desenvolvidos pela associação;
- c)gestar o corpo clínico e zelar pelo funcionamento das atividades e unidades, especialmente a terapia laboral alternativa;
- d) fomentar a prática de técnicas alternativas de recuperação ou longevidade;

3.1 - Ao diretor executivo adjunto especializado de área clínico técnico desportivo de modalidades e lazer ocupacional e laboral para criança, deficientes e idoso compete:

- a) administrar, dirigir, colaborar e gestar as áreas e quadras de modalidades, piscinas, saunas, furos de tratamentos, viveiros de mudas e animais;
- b) fomentar pôr intercâmbios, convênios e parcerias as atividades, operações de campo, calendários de eventos e atividades;
- c) fomentar as atividades educacionais ambiente global e visitação interativa da 1º a 5º idade;
- d) formar grupos de educação ambiental para atuar na rede pública e privada de ensino;
- e) Formar grupos de visitação interativa e trabalhos voluntários;

4.1 - Ao diretor executivo técnico científico adjunto especializado de área para operações clínicas e análises laboratoriais compete;

- a) dirigir, colaborar e integrar os trabalhos desenvolvidos pêlos estudantes e pesquisadores na sede e sub-sede da Associação;
- b) operar, diagnosticar e desenvolver atividades clínicas e casas de convívio;
- c) Dar condições, estruturas e mecanismos a gestão integrada dos laboratórios de manipulação de medicamentos naturais;

5.1 - Ao diretor executivo adjunto especializado em área de produção alimentar extrativista silvestre de manejo intercalar compete:

- a) criar, desenvolver, instruir, formar e comandar as unidades comandos de entradas da bandeirante, base da distribuição e alimentação silvestre de manejo ostensivo induzido;
- b) apoiar, assessorar e instrumentar as unidades de produção e associações cooperativadas familiares de manejo extrativista;
- c) gestar programas ambientais de contra partida pública, atividades de eco – agro - turismo de visitação técnica reprodutiva operacional;
- d) introduzir projetos em unidades associadas em produções eco – agro - florestal familiar;

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

Hermann Glauro Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.863
Advogado OAB/SP

comunitárias eco -agro- florestal e industrial de manufaturados especiais instruindo-os para coleta, extração programada e produção auto sustentada de manejo intercalar melhorado;

b) Fomentar e comandar as ações e movimentos integrados populares;

c) Promover a integração entre agentes participantes que visem as mesmas ações estatutárias;

25
VISTO
em
conferência

2.5 - Ao Diretor administrativo adjunto especializado em comportamento comparativo animal sócio humano educador compete:

a) Criar, implantar e desenvolver os laboratórios de estudos, pesquisas, reproduções didáticas e materiais;

b) Fomentar e desenvolver o 1º centro animal em estudo do comportamento comparativo interativo avançado;

c) Criar projetos e programas locais e regionais visando a participação social e comunitária engajada no empreendimento local;

d) Desenvolver a participação popular nos programas e projetos de estudos, reprodução e manejo sustentados;

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

6 - Ao Diretor administrativo jurídico ambiental, social e humano compete:

a) Construir defesa, acusações, laudos, indicações e pareceres técnicos jurídicos na defesa dos interesses da associação;

b) Desenvolver programas, estratégias e mecanismos de atuação jurídica e consensual;

c) Criar corpos jurídicos especializados pôr áreas de atuação da associação;

d) Defender os interesses associativos e programas de atividades mistas;

1. 6 - Ao Vice - diretor administrativo jurídico ambiental, social e humano compete:

a) Representar e requerer ações, fiscalizações, autuações, diligências, perícias e análises ambiente global;

b) Levantar, mapear, zonear e articular leis e ações preventivas dos espaços em perigo ocupados, reurbanizando o local;

c) Integrar os órgãos, secretarias e setores governamentais e privados de porte poluente ou degradante visando o estabelecimento das unidades de comando operacionais integradas defensiva de salvamento terrestre e marítimo;

d) fomentar e promover à adoção de crianças e idosos em associações distintas, como na associação.;

2. 6 - Ao Diretor administrativo adjunto especializado em ações de representações no interesse público difuso e coletivo, comunicação e relações públicas compete:

a) Fiscalizar, levantar, mapear e priorizar a solução dos problemas dado as prioridades estatutárias;

b) Representar, mover, e acompanhar ações em defesa do ambiente global, idoso, portadores de necessidades especiais e doentes crônicos, assistidos sócio e juridicamente em suas competências;

c) Rastrear informações, buscar dados e promover análises de soluções apropriadas;

d) criar e desenvolver a Bandeirante Guarda e Guia Montada especializada Ambiental, florestal, aquática e aérea transportada técnica defensiva da criança, adolescente e idoso voluntário universal;

e) Representar a associação no coletivo das estâncias jurídicas os direitos adquiridos e julgamentos em questões.

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

7 - Ao Diretor operacional de integração, convênios e parcerias governamentais e privadas compete:

a) Criar e apresentar projetos e operações integradas aos órgãos competentes, negociando com ambas as partes a implantação original ou modificada;

b) Buscar informações, dados e materiais no estabelecimento dos convênios, parcerias e contratos a serem celebrados;

c) Estabelecer contato de estabelecimento e ação governamental no que cabe ao Município.

1. 7 - Ao vice - diretor operacional de planejamento, projetos e obras sócio comunitárias compete:

a) desenvolver estudos, planilhas micro e macro ambiental global regional idoso, Portadores de necessidades especiais, doentes crônicos e pensionistas voluntários;

b) Colaborar com os setores envolvidos na regulamentação e concessão de uso dos equipamentos públicos e privados;

c) Promover o intercâmbio de informações e dados ao melhor desempenho de suas funções;

2. 7 - Ao diretor executivo adjunto especializado em convênios, parcerias e contratos gerais compete:

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 –Centro cep 18150-000 - Ibiuna

VISTO
em
conferência 26

- a) desenvolver e comandar bandeiras e entradas de observação, coleta, catalogação, demarcação, mapeamento, re - introdução e manejo cultural das áreas protegidas;
- b) fomentar a implantação e aperfeiçoamento dos laboratórios sedes e unidades de campo;
- c) dirigir estudos e projetos especiais de melhoramento da fauna e flora;
- i) Comandar o sistema de proteção, preservação, conservação, recuperação e re - introdução melhorada da fauna e flora, preparação educacional técnica ambiental, estudo do comportamento animal, trabalhos técnicos ocupacionais da criança, adolescente e idoso, comandando as operações e ações preventivas e defensivas ambientais e sociais;

4.3 - Ao diretor operacional adjunto especializado de comunicação, informações e dados on'line técnicos e científicos, mídias; Internet, sait's, fitas vhs, CDs compete:

- a) Administrar, dirigir, coordenar e funcionar os veículos de informações locais como vetores dos projetos institucionais da Bandeirante;
- b) Coletar, catalogar e criar programas e projetos ambientais de saúde preventiva natural e estudo do comportamento humano, animal e material;
- c) Formar e programar o banco de dados específicos, e informações cruzadas on'line, museu de coletânea,, catalogação e amostras regionais

4 - Ao Diretor operacional de estudos, planejamentos, programas, projetos, obras e fomento das unidades especiais avançadas de produção, industrialização, manufaturação e distribuição compete;

- a) Coordenar e aperfeiçoar o centro integrado da criança, adolescente e idoso;
- b) Criar, desenvolver e propor projetos, estudos e programas específicos;
- c) Elaborar e promover levantamentos, estudos e mapeamentos estatísticos dos problemas, abordando soluções e propostas reais;
- d) Elaborar propostas de fomento, ações e apoio aos projetos em andamentos e planejar novas ações integradas;

1.4- Ao vice - diretor administrativo dos centros avançados de pesquisas ambientais campos operacionais compete:

- a) Participar diretamente nas pesquisas e projetos desenvolvidos nos centros;
- b) Coordenar os trabalhos e serviços desenvolvidos nos centros juntos aos órgãos da associação, governos e iniciativas privadas;
- c) Desenvolver as unidades científicas da sede rural Dois Córregos e sub-sede florestal Jurupará;
- d) Promover, implantar e movimentar a re - introdução silvestre mata ciliar e de galeria Dois Córregos Itupararanga;

2.4 - Ao Diretor operacional adjunto especializado em bandeiras, entradas, visitação de estudos e coletas experimentais compete:

- a) Formar parcerias e convênios e contratos de serviços ambientais, como formação de instrutores e guias turísticos, técnicos especializados em florestas e monitores da Bandeirante Guarda e Guia Ambiental;
- b) Criar, melhorar e desenvolver trilhas especiais eco - ecologia de ponta para visitação e observação;
- c) Coordenar conjuntamente a Bandeirante os trabalhos de campo ambientais florestais;
- d) Criar e desenvolver a Unidade de turismo, intercâmbios, serviços e trocas de materiais, produtos e informações gerais.

5 - Ao Diretor administrativo das unidades piloto de produção avançada e manejo florestal sustentável natural da sede e sub-sede compete:

- a) Desenvolver, implantar e gestar a produção florestal, orgânica e natural consorciada, associada e cooperativada eco - agro extrativista de manejo florestal;
- b) Implantar, desenvolver e gestar as eco-agro-vilas comunitárias familiares de preservação APA - Itupararanga e Jurupará;
- c) Implantar, desenvolver e gestar a zona de agro - industria comunitária semi - industrial e artesanal;

1.5 - Ao vice-diretor administrativo das comissões, associações, entidades, cooperativas e comandos operacionais institucionais de ações estratégicas comunitárias, sociais, ambientais, produtivas e regenerativas compete:

- a) Constituir, coordenar e assessorar a criação, implantação e gestão das associações e cooperativas familiares

6.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado de cultural, eventos religiosos e comemorativos de lazer educacional ambiental terapêutico ocupacional da 1ª a 5ª idade interativo de múltiplos sentidos compete;

- a) Criar, desenvolver, fomentar e distribuir calendários, datas e pautas, dos programas, projetos e eventos regionais e Associação;
- b) Criar programas e fazer o melhor desenvolvimento de passeios, visitas e movimentos junto as unidades e equipamentos existentes;
- c) Fomentar e representar a participação da Associação, nos eventos municipais;
- d) propor e desenvolver o circuito das águas puras e frutíferas abundantes;
- e) levantar, planejar e propor projetos em áreas municipais regionais coletivas e particulares;

em
conferência 27

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

7.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado de eventos, lazer educacional sócio-ambiental e interatividade de visita compete;

- a) Promover, divulgar e coordenar eventos regionais; "circuito das águas puras e frutíferas abundantes", campanhas, movimentos e comemorações regionais;
- b) Elaborar, fomentar e criar infra-estrutura em patrimônios ambientais, culturais, reservas naturais e áreas públicas e particulares;
- c) criar calendários de visitas escolares das redes de ensino público e privado básico e científico a sede e sub-sede conexão vida;
- d) contatar associações, entidades e grupos da 1ª a 5ª idade para lazer terapêutico ocupacional reprodutivo melhorado;
- e) formar grupos de visita escolar à associação;

3 - Ao diretor operacional técnico científico de saneamento básico e saúde sanitária área resíduos, sólidos, líquidos e atmosférico compete:

- a) levantar, mapear, criar e projetar programas integrados regionais para o lixo, esgotos e controle atmosférico;
- b) Colaborar, apoiar e promover consórcios e convênios entre municípios nos sistemas de tratamento, e reciclagem e recuperação ambiental terrestre e aquática;
- c) Fomentar a construção e funcionamento das estações de tratamento de água potável e de esgotos piloto em eco-agro-vilas de produção comunitária familiar;
- d) Criar e desenvolver o sistema regional de coleta, seleção, reciclagem e industrialização de ponta dos resíduos produzidos;
- e) promover, levantar e reunir dados e informações e projetos de saúde pública;

1.3 - Ao vice-diretor operacional de coleta, seleção, tratamento, preparação, reciclagem e Usinagem industrial de ponta em artesanato de modelagem compete:

- a) colaborar, apoiar e fomentar a criação e desenvolvimento das cooperativas, associações e coletores;
- b) Administrar a produção e qualidade dos materiais e produtos reciclados;
- c) Fiscalizar lixo, aterros sanitários e deposições, tratamento e operação de limpeza pública com campanha educacional ambiental;
- d) Criar e desenvolver as incubadoras de micro, pequenas e médias indústrias de energias, saneamento e alimentação;

Hermann Gláucio Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

2.3 - Ao diretor operacional adjunto especializado para o tratamento e reuso das águas e produção de organismos aquáticos compete:

- a) Desenvolver integrado projeto programa de tratamento pôr pequenas estações particulares avançadas de reuso aquático avançado em purificação das águas potável e potabilidade dos esgotos domésticos e industriais;
- b) Criar, desenvolver e fomentar a participação comunitária às estações avançadas de produção de alevinos, materiais e organismos aquáticos nas nascentes em áreas de preservação permanente pública ou particular;
- c) Fiscalizar, levantar, mapear e representar civil e publicamente as questões de interesses difusos e coletivos;
- d) Criar, desenvolver e dirigir as micros estações de tratamento, tanques de piscicultura, alevinagem e organismos aquáticos;

3.3 - Ao Diretor operacional especializado ambiental de operações, ações e serviços de campo operacional ou laboral compete:

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

- a) produzir, enviar e trabalhar projetos de sua competência;
- b) Coordenar e fomentar a participação comunitária nos projetos governamentais;
- c) Estabelecer contato de integração e reuniões entre as partes negociadas;
- d) Encaminhar, promover, assessorar e desenvolver os programas e projetos qual compete as diretorias.

VISTO
em
conferência 28

8 – Ao Diretor executivo especializado em área de educação jovem e adulto, alfabetização solidária, treinamento e produção artística compete:

- a) Administrar, coordenar e desenvolver áreas da educação, cultura e aperfeiçoamentos tecnológicos;
- b) Criar, implantar e fomentar as unidades de educação complementar, cultura socializante e produção de artesanato comercial e produção Agro florestal;
- c) Formar, treinar e capacitar grupos de voluntários educacionais para inclusão dos idosos e deficientes especiais na alfabetização solidária e qualificação profissional em habilidades específicas;
- d) Criar cursos adequando currículos, metodologias e materiais didáticos, incluindo conteúdos de inclusão alfabetização solidária, técnicas de comunicação especial, computação básica e demais avanços tecnológicos para sua integração a vida moderna;
- e) Criar, desenvolver e fomentar projetos educacionais que visem a captação de recursos nacionais e internacionais;
- f) Organizar Atividades voltadas para o desenvolvimento integral do idoso e portadores de necessidades especiais, funcionando como articulador entre as famílias associadas e sociedades, criando e sendo difusor de iniciativas voltadas para a qualificação profissional e sua utilização no mercado de trabalho, tendo como base as comissões e casas de convívio residencial de bairros.
- g) Desenvolver e fomentar propostas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, trabalho, geração de emprego, rendas e lazer social, contribuindo, participando e desenvolvendo novas propostas de tecnologias alternativas de geração de emprego e renda familiar visando a auto realização, auto estima e autonomia do associado.

9- Ao diretor operacional especializado em áreas de alfabetização solidária, treinamento e produção artística e educação inclusiva compete:

- a) Coordenar, implantar e formar as salas de aulas de alfabetização solidária e inclusão de portadores de necessidades especiais;
- b) Auxiliar em todas os níveis o diretor executivo;
- c) Supervisionar e coordenar a aplicação dos currículos e metodologias;
- d) Formar, implantar e coordenar as aulas de educação artística e produção comercial de artesanato;
- e) Formar grupos de voluntários para o apoio da integração sócio comunitária familiar;
- f) Capacitar, treinar e formar associados e voluntários ou não, na prestação de serviços, organização social, familiar e produtiva, contribuindo para a assistência integral e o desenvolvimento global, criando condições para o exercício da cidadania, através de cursos com conteúdo programático de áreas em habilidades específicas, básicas e de gestão, educação e qualificação solidária.

CAPÍTULO XV CONSELHO FISCAL

ART. 43º O conselho fiscal será composto pôr 3 (três) membros executivos e 2 (dois) suplentes, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente no ultimo dia de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou maioria de seus membros, deliberando com a presença válida mínima de 2 (dois) membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mandato do conselho fiscal será coincidente ao mandato da diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino;

PARÁGRAFO QUARTO – Perderão os poderes de gestão, os membros do Conselho Fiscal que Incorrerem em:

- I – Malversação ou dilapidação do Patrimônio social;
- II – Grave violação do estatuto;

III – Abandono do cargo, assim, considerado a ausência não justificada em 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação por escrito à Secretaria da Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário.

29

ART. 44º – Compete ao conselho fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração e contabilidades da associação;

II – Examinar o balanço mensalmente apresentado pelo tesoureiro e/ou seu representante;

III – Apreçar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e inventários que acompanhar o relatório anual da diretoria;

IV – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

V – Requisitar ao tesoureiro e diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas - financeiras realizadas pela instituição;

VI – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII – Convocar extraordinariamente a Assembléia geral;

VIII – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da associação;

IX – Reunir-se com a diretoria, sempre que for convocado.

X – Verificar se a Diretoria Executiva e Agência Executiva, Administrativa e operacional se reuniu regularmente e se foram lavradas às atas;

Verificar se a ONG. Está em dia com os compromissos junto as repartições públicas fiscais e de previdência ou outros credores;

X – Verificar e dar parecer sobre as despesas dos Órgãos, aprovadas pela diretoria Executiva e Agência Executiva, Administrativa e Operacional.

CAPÍTULO XVI CONSELHO SUPERIOR

ART. 45º - O Conselho Superior será composto pelos membros dos órgãos, devendo reunir-se-á cada 3 (três) meses, para deliberar e apreciar os resultados, programas e projetos associativos.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho será presidido pelo presidente executivo.

ART. 46º – Compete ao Conselho superior:

a) Resolver os casos omissos a este estatuto, regimento interno e códigos;

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

CAPÍTULO XVII ASSOCIADOS

ART: 47º- A associação constituir-se-á por cidadãos para zelar, cuidar e proteger a saúde com a devida proteção e as garantias individuais estabelecida na constituição, propiciando os meios de acesso a cultura, educação e ciência tecnológica, recuperando o meio ambiente e combatendo a poluição em qualquer de suas formas, promovendo o fomento de programas de construções especiais [eco agrovilas] de produção e industrialização agropecuária natural de insumos melhorado, estabelecendo uma política de educação ambiental e biossegurança para proteção integral da vida com responsabilidades sócio ambiental desenvolvido pelas comunidades nacionais e internacionais, gerando garantias direitos e deveres civis igualmente a todos.

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP n° 174.883
Advogado OAB/SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As inscrições, matrículas e permanências como associados serão aceitas de acordo com as normas, regimento interno e diretrizes de ações para categoria e cumprida suas exigências estatutárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A admissão do sócio será decidida pela diretoria executiva, mediante proposta e ratificada por assembléia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Associação admitirá a qualquer tempo e sem nenhuma formalidade os colaboradores e voluntários após assinatura do termo de compromisso voluntário.

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

ART. 48º- os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto, regimento interno e códigos de éticas, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - ADVERTENCIA;
- II - SUSPENSÃO;
- II - EXCLUSÃO.



30
IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em todos os casos, o associado terá direito ao amplo conhecimento da acusação e ampla defesa escrita.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penas de advertência e suspensão serão impostas pela diretoria, salvo as cometidas Pelos membros diretores, que serão de atribuição da assembléia geral.

PARAGRAFO TERCEIRO - A pena de exclusão será imposta pela assembléia geral especialmente convocada para este fim.

ART. 49º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízos moral ou material a associação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Compete ao associado cumprir com suas obrigações e deveres estatutários e regimentais, assegurando a promoção do bem estar do idoso, deficiente físico, auditivo, visual, distúrbio global do desenvolvimento e mental, doente crônico, na competência das categorias associadas abaixo:

- I – Compete ao associado fundador, instituir, constituir, dirigir, gestar, administrar e operacionalizar à associação;
- II – Compete ao associado mantenedor, fomentar e criar mecanismos ao desenvolvimento global da associação;
- III - Compete ao associado benemérito, prestar serviços relevantes institucionais a associação;
- IV – Compete ao associado contribuinte, doar em espécie, como também usar as instalações, produtos e materiais com selo associativo;
- V - Compete ao associado patrocinador, promover eventos, programas e ações específicas nas áreas de operações gerais;
- VI – Compete ao associado doador, contribuir com matrizes de espécimes melhorada domesticas e silvestres, para liberação natural controlada e materiais de uso domésticos, didáticos, agrícolas e pessoais;
- VII – Compete ao associado adotador, contribuir para a alimentação e reprodução do animal adotado, adotar integralmente em toda sua plenitude a criança, adolescente e idoso;
- VIII - Compete ao associado parceiro, participar e desenvolver projetos e trabalhos conjuntos visando a reprodução melhorada da fauna e flora e o desenvolvimento da associação como um todo;
- IX – Compete ao associado fomentador, patrocinar e promover situações de fomento a vida natural dos seres;
- X – Compete ao associado usuário, comprar os produtos e materiais, divulgando seu selo, como também seus serviços e mecanismos de atuação e participação das ações, eventos e benefícios associativos;
- XI - Compete ao associado voluntário, participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação;
- XII – Compete ao associado pesquisador, promover intercâmbios entre universidades e instituições visando uma nova mentalidade na aplicação dos conhecimentos;
- XIII – Compete ao associado estudante, formar grupos de participação em seu local de estudos, visando o conjunto de atividades desenvolvidas na unidades e fora delas;
- XIV – Compete ao associado colaborador, participar e promover ações destinadas ao crescimento da associação.

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

ART. 50º - para as eleições da diretoria executiva, Agência executiva, administrativa e operacional e conselho fiscal, deverá ser registradas chapas completas dos dois órgãos, mediante requerimento de registro de chapa que será protocolado na Associação até 15 (quinze) dias antes das eleições, e deverá satisfazer as exigências do regimento interno e estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eleições dos órgãos será feita e eleita pôr maioria simples de votos associados por aclamação;

§ 1º em regras as votações serão pôr aclamações, mas a assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então as normas usuais;

PARAGRÁFO SEGUNDO - Só poderão concorrer a cargos de presidentes de órgãos os fundadores estatutários;

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 –Centro cep 18150-000 - Ibiuna

ART. 51° - Os associados em todas as categorias serão beneficiados pela Associação De acordo a sua categoria, contribuições e trabalhos prestados a associação, posteriormente definidos no regimento interno e aprovados em assembleia;

em
conferência 31

ART. 52° Os associados não responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma;

ART. 53° A eliminação ou demissão de associado, somente se dará pôr deliberação da assembleia geral, pôr indicação da diretoria, quando infringir este estatuto, regulamento interno, código de ética, ou pôr solicitação pôr escrito do associado;

ART. 54° Será beneficiado os associados na forma de sua categoria com;

- I - Informações e participações nos eventos, atividades, ações trabalhos desenvolvidos e criados;
- II - receberá credenciamento e título de acordo a sua categoria, que lhe dará direito e deveres junto a associação definidos no regimento;
- III - Receberá material de campanha, e material promocional e didático para seu trabalho ambiental;
- IV - Receberá Honrarias, condecorações e títulos pôr serviços prestados
- V - Brindes, camisetas, bonés, batons, chaveiros, e outros de campanhas e projetos institucionais;

CAPÍTULO XVIII DAS COMISSÕES, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE COMANDOS.

ART. 55° A Associação Terá comissões e comandos permanentes e temporárias, constituídas na forma da lei , com atribuições, objetivos e finalidades previstas neste estatuto ou no ato de sua criação.

§ 1° Em cada comissão, cooperativa, associação ou grupo, será assegurada quanto possível, a participação e representação de todos os associados.

§ 2° As comissões, cooperativas, associações e grupos de comando, em razão das matérias de sua competência, compete;

- I - Emitir pareceres, testemunhos, solicitações e denúncias, como também projetos e soluções;
- II - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa cidadão contribuinte, encaminhar e representar ações, medidas e outros atos, contra atos ou omissões das autoridades públicas. Pessoas jurídicas e físicas com medidas convenientes;
- III - requerer convocação, procedimentos, documentação e prestação de esclarecimentos com diagnósticos técnicos e ações civil públicas de responsabilidades;
- IV - Adotar medidas de atuação e definição de uma política sócia ambiental específica e abrangente;
- V - colaborar, apoiar e dar subsídios aos órgãos diretivos, instituições e mecanismos indiretos;
- VI - Participar dos programas e projetos de forma a obter resultados e soluções aos problemas emergentes;

ART.56° A Associação Poderá criar, participar, apoiar, assessorar, contribuir e assistir em todas as estâncias as associações de bairros, conselhos municipais ou outros e quais queres entidades.

CAPITULO XIX DOS LIVROS

ART. 57° - A Associação terá além dos livros fiscais e contábeis exigidos pôr lei, livros de :

- I - matriculas;
- II - presenças as Assembleias Gerais;
- III - atas de reuniões das assembleias gerais;
- IV - atas das reuniões da diretoria executiva;
- V - atas das reuniões do conselho fiscal;
- VI - registro das chapas concorrentes as eleições;
- VII - relatório discriminado demonstrativo do movimento da Associação;
- VIII - atas das reuniões da Agência executiva, administrativa e operacional;
- IX - atas das reuniões do conselho superior;
- X - atas das reuniões das associações, comissões e grupos regionais comandos especializados;

XI - presenças as reuniões;

PARAGRÁFO PRIMEIRO - é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou folhas afixadas.

PARAGRÁFO segundo - no livro de matriculas os associados serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão dele constando indicação, nome, idade, estado civil, nacionalidade, N° RG, CPF. Profissão, residência, área de produção ou trabalho, data de sua admissão, categoria de associado, quando usuário ou beneficiário, constar acompanhante nome, endereço, tel., grau de parentesco, e quando for o caso de sua demissão ou exclusão, conta corrente das respectivas cotas - partes do capital social..

CAPÍTULO XX
DO PESSOAL

ART. 58° - Os direitos e deveres do pessoal da associação serão regulados pela legislação do trabalho.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS.

ART.59° O presente estatuto poderá ser reformado, pôr deliberação do Conselho Superior dos órgãos, desde que não contrarie os fins nele previstos.

ART. 60° - Os membros do conselho fiscal, Agência executiva, administrativa e operacional e da diretoria executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

RT. 61° - Em caso de extinção da entidade, seu eventual patrimônio remanescente não poderá ser distribuído entre seus associados, mas será destinada a instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com o que decidir a assembléia geral epressamente convocada para tal fim.

ART.62° - A Diretoria Executiva depois de eleita, formará e dará posse aos diretores da diretoria executiva e Agência Executiva, Administrativa e Operacional, com sua respectiva direção, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 63° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo ou diretoria executiva referenciados pela assembléia Géral, levando em conta os princípios legais aplicáveis, e que posteriormente entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 64° - Estes estatutos entram em vigor na data de seu registro, nos termos do artigo 119 da lei 6.015/73.

Ibiúna, 14 de fevereiro de 2004.

Isabel Teixeira de Souza

Presidente
Isabel Teixeira de Souza

HERMANN GLAUCO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado OAB/SP

Hermann Glauco Rodrigues de Souza

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado

Hermann Glauco Rodrigues de Souza
OAB/SP nº 174.883
Advogado OAB/SP

Oficina de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11.º sub. Santa Cecília - Oficial: Fernando Navarro
Rua Cons. Brotero, 879 - SP - Fone: (11) 3667-2647

Reconheço por semelhante a firma de HERMANN GLAUCO RODRIGUES DE SOUZA em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em arquivo, a São Paulo, 25 de maio de 2005.
Em testemunho da verdade.

*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Firma 4,05; 1 : 2012792016151600084124

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
RUA CONS. BROTERO, 879 - SP - TEL.: 3667-2647

- () FERNANDO NAVARRO - OPICAL
- () TEREZINHA S. V. NAVARRO - 1ª SUB
- () SERGIO PAULO DE ARAUJO - 2ª SUB
- () MARCIA HELENA MARONE - 3ª SUB
- () ADEMIR APARECIDO MOUTEIRO
- () FELIPE LUIS C. V. HORONHA
- () FERNANDO NAVARRO JUNIOR
- () RICARDO DE JESUS BASTOS
- () SILVIO DE JOSE DOS REIS

